

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0657 / 2005	DE	2005
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0657 / 2005	DE 17/10/2005
PROMOVENTE:	VEREADOR	USHITARO KAMIA	
EMENTA:	CRIA O PROGRAMA DE APOIO AO PROFISSIONAL DE FEIRAS LIVRES E DE ARTESANATO NA CIDADE DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS		

ARQUIVADO EM 03/04/2007

Juliana P.

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:29:12

00000020806-05





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.

Nº 657 de 05

Adelina Cleide - Ass. Parlamentar

PL 0657/2005

HOJE
D : 18 OUT 2005

GABINETE VEREADOR USHITARO KATSUMI

Constituição e Lei
Pol. Urb. - Urbanização Amb.
Transporte, Trânsito, Viagem
Saúde, Previdência Social, Hab.
Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº. 01 - PL
01- 0657/2005

Cria o programa de apoio ao profissional de feiras livres e de artesanato na Cidade de São Paulo e da outras providências

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO

2 AGO 2006

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o programa de apoio ao profissional de feiras livres e de artesanato na Cidade de São Paulo.

Art. 2º - O programa deverá, em suas ações e projetos, definir prioridades relativas à estrutura urbana nas feiras livres e seu entorno, considerando o desenvolvimento das atividades comerciais e prestação de serviços à população.

Art. 3º - Dentro do programa serão contempladas as seguintes diretrizes, atividades e serviços:

I - instalação de cabines sanitárias públicas, removíveis padronizadas quanto a forma, tamanho, cor e material de sua fabricação na proporção de 02 (duas), uma de uso por homens e outra por mulheres, para cada 25 (vinte e cinco) barracas;

II - exclusão de pagamento do estacionamento em locais regulamentados como zona azul, para veículos estacionados num raio de 150m (cento e cinquenta metros) das feiras livres e de artesanato, nos dias das mesmas, até as 13 h;

III - adaptação dos logradouros onde se realizam feiras livres e de artesanato para mobilidade de portadores de deficiência física, a fim de garantir a total mobilidade de comerciantes e usuários;

IV - utilização por todos os empresários proprietários de barracas em feiras livres e de artesanato de seus espaços internos para exposição de publicidade;

disponibilização em todas as feiras livres e de artesanato, de balanças para utilização da população;

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

30 MAR 2006

PRESIDENTE

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

18 OUT 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

04 20.11.05 Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº 02 do proc.
Nº 657 de 05

Adelina C. S. R. - Ass. Parlamentar

PM 100.406

VI – instalação pelas Subprefeituras de coletores de materiais recicláveis para utilização da população nos dias de feira , ficando estas responsáveis por sua destinação final;

VII – obrigatoriedade de colocação de recipiente de lixo junto a cada barraca para uso da população;

VIII – acondicionamento das frutas , quando comercializadas em partes, em embalagens plásticas protegidas e devidamente refrigeradas;

IX – avaliação e redimensionamento das vias do bairro observando a necessidade de acesso aos veículos com destaque:

- a) – ambulâncias e veículos de primeiros socorros;
- b) – limpeza publica;
- c) – veículos policiais;

X – estímulo ao desenvolvimento de parcerias junto a organizações não governamentais e associações de expositores e feirantes visando ações de promoção de coleta seletiva e reciclagem de lixo, nos espaços das feiras livres e de artesanato.

Art. 4º - Para o atendimento das necessidades de execução do presente projetos, ficam autorizados parcerias com Governo Estadual e iniciativa privada com finalidade de contemplar as necessidades de investimento na infra-estrutura necessária.

Art. 5º Ficará a cargo do Poder Executivo a elaboração dos projetos técnicos para a realização das obras previstas nesta Lei.

~~Art. 6º - O Poder Executivo a elaboração dos projetos técnicos para a realização das obras previstas nesta Lei.~~

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões,

Ushitaro KAMIA

Vereador Vice Líder – PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº 03 do proc.

Nº 657-0005

Adelina C. de S. - Ass. Parlamentar

RP 100.406

Justificativa

A presente propositura visa criar o necessário suporte para a realização de feiras livres e de artesanato, incorporando à atividade cuidados de saúde e higiene publica.

Alem disso, disciplina a atividade e os locais onde serão realizadas, resguardando a circulação de veículos de importantes serviços públicos como o policiamento, a assistência à saúde e a limpeza publica.

Pela intenção que encerra e pelo objetivo de interesse público que o faz merecedor da atenção de todos, solicito a aprovação pelos meus Pares.

Ushitaro Kamia
Vereador Vice Líder do PFL



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

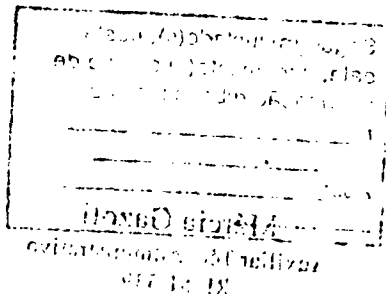
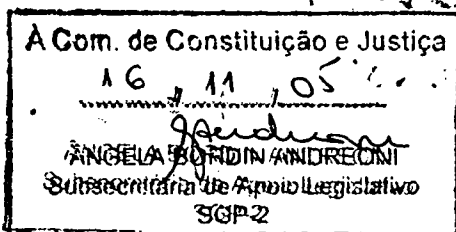
do processo n.º 01-657 de 20 05 10/11/05 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto consta:

LEI 12.605/98, 11.683/94
PL 658/02, 625/05, 57/05, 18/05

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22



RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 17/11/05 às 15:00
 Por [assinatura] RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
 RF 101.086
 Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 18/11/05 AS 11:30 HS
 POR [assinatura]

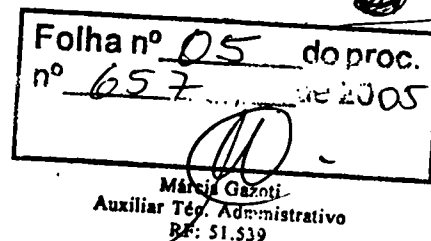
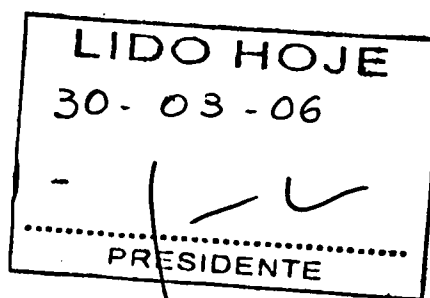
21 em 28/11/05 às 11:50h [assinatura]

Ao Nobre Vereador [assinatura] A Nobre Vereadora [assinatura]
 Para: [assinatura]
 Sala: [assinatura]
 Em: 1/12/05
 Obs: o prazo para a manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 23 do Ato.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 22/02/06 AS 17:40 HS
 POR [assinatura]

21 em 17/03/06 às 14:30h [assinatura]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 05a 08
 Em 11/04/2006
 Ass: [assinatura]
Márcia Gazoti
 Auxiliar Tec. Administrativo
 RF 51.539



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0657/05.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que cria o programa de apoio ao profissional de feiras livres e de artesanato, e define prioridades relativas à estrutura urbana nas feiras livres.

Com efeito, nada obsta o prosseguimento da proposta eis que amparada na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade e constitucionalidade.

Em relação ao mérito, as Comissões Competentes opinam no sentido da aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução da propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

PC0657-05





dição 06
Folha nº 07 do proc.
nº 657 2005
Márcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF: 51.539

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

657/05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PC0657-03

2

2005, I



Câmara Municipal São Paulo TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 08	do proc. nº 657	de 2005
-------------	-----------------	---------

Márcia Gazotti
Auxiliar Tc. Administrativo
RF: 51.539

rod.:01 fl.:23 data:30-03-06 taq. rev.: evento: 066-SE
Orador(es):p.jatene, gilson, tatto, soninha, macena

"PL 657/2005, do Vereador USHITARO KAMIA (PFL). Cria o programa de apoio ao profissional de feiras livres e de artesanato na Cidade de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Proceda o Sr. Secretário à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (parecer Comissões Reunidas)

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 657/05. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Volta em segunda discussão.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo n.º 657 2005-11/104/2006 (a) _____

09/11/08
[Signature]
Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

À SGP-15

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

11/04/2006

[Signature]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

Nome: D. Affonso
C. P. 155-1115122A
22/05/06

Segue m juntado 1 nesta data documentos —
e papel 10 rubricado 1 sob folha 1
n. 10211 —
0190 09210 Em: 22/05/06. MJS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

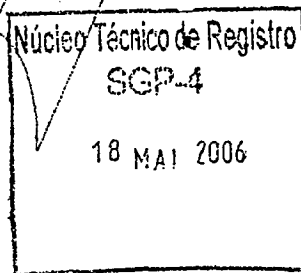
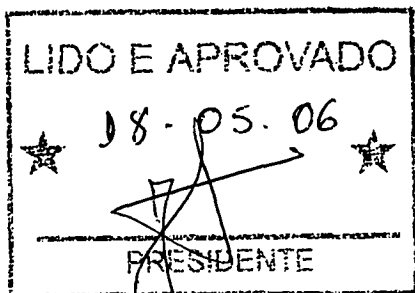
diário 09
folha nº - 105 - do
Processo nº 657/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mds

REQUERIMENTO Nº 07 - RPS
07- 0005/2006

REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma do disposto no art. 66, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a redução do interstício entre a realização das Audiências Públicas dos projetos abaixo descritos:

- 1) PL 37/06 - Ver. Francisco Chagas - Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Transportes do Município de São Paulo, a implantar placas de sinalização indicativas de rotas alternativas em casos de alagamentos nas vias públicas e avisos em locais estratégicos sobre as áreas afetadas.
- 2) PL 89/06 - Ver. Marcos Zerbini - Acrescenta os incisos XXXV, XXXVI, XXXVII e XXXVIII ao artigo 8º e o inciso XIII ao artigo 9º da Lei nº 13.525, de fevereiro 2003, e dá outras providências.
- 3) PL 285/05 - Ver. Carlos Apolinário - Dispõe sobre a vigilância e zeladoria nas escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil, e dá outras providências.
- 4) PL 285/06 - Ver. Noemi Nonato - Proíbe o uso de caixas de madeira no acondicionamento, transporte, distribuição e venda de alimentos in natura no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.
- 5) PL 657/05 - Ver. Ushitaro Kamia - Cria o Programa de Apoio ao Profissional de feiras livres e de artesanato na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.
- 6) PL 767/05 - Ver. Aurélio Nomura - Dispõe sobre a criação do Pró-Óleo - Programa de Armazenamento, Coleta e Reciclagem de óleos de pós uso alimentar, para transformação e utilização como biodiesel no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2006.



-18-Mai-2006-15:56-011219

CMLSP - SGP 2



Câmara Municipal de São Paulo

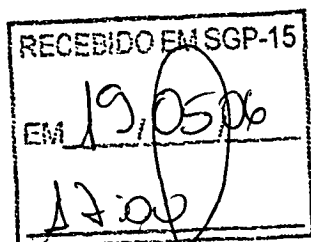
Papel para informação, rubricado como folha nº 10
do processo n.º 0657 de 2005 22,05,06 (a) M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

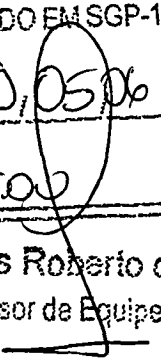
À SGP-15,
Sr. Supervisor:

Para juntar ao processo assinalado no requerimento retro e providências necessárias.

19/05/2006


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue junto ao , nesta data

Documento e papel de informação

Rubricado sob folha n.º

Em 106106 100465

01/08/11 a 57



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: AGNALDO TIMÓTEO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 24 de maio de 2006

OBSERVAÇÕES:

- Há grafia(s) não confirmada(s)
- Lista de participantes não fornecida
- Orador não identificado
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 657/05
Eduardo Gonçalves Gaviol
Reg. 2103/05

rod.:S01 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Às 11h08min, declaro aberta a sessão da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, com uma pauta muito importante e uma audiência pública.

Projeto de lei do Vereador Aurélio Nomura que dispõe sobre a proibição no município de São Paulo da comercialização de madeira não-certificada.

O Vereador Goulart suspende a aplicação de multas aos imóveis e estabelecimentos comerciais situados em áreas de mananciais.

PL 34/2005, do Vereador Ricardo Montoro, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal da maneira de origem exótica ou de origem nativa utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público, Administração Direta inclusive e dá outras providências.

PL 90/06, do Vereador Marcos Zerbini, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros públicos nas estações da Companhia Metropolitana de São Paulo. Dever-se-ia também fazer uma emenda para que também se construa banheiros públicos para a comunidade em pontos estratégicos ou praças, etc.

PL 285/2005, do Vereador Carlos Apolinario, que dispõe sobre a vigilância e zeladoria as escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil e dá outras providências. Somente esta é a segunda audiência pública.

PL 657/2005, do Vereador Ushitaro Kamia, que cria o programa de apoio ao profissional de feiras livres e artesanato na cidade de São Paulo. Segunda audiência pública.



rod.:S01 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

PL 767/2005, do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a criação do Pró-Óleo, programa de armazenamento, coleta e reciclagem de óleos de pós-uso alimentar para transformação e utilização como biodiesel no município de São Paulo e dá outras providências. Segunda audiência pública.

PL 89/2006, do Vereador Marcos Zerbini, acrescenta nos incisos XXXV, XXXVI, XXXVII e XXXVIII ao artigo 8º e o inciso XIII ao artigo 9º, da Lei 13.525, de 28 de fevereiro de 2003 e dá outras providências. Ordenação de anúncios na paisagem no município de São Paulo, segunda audiência pública.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, gostaria de informar a V.Exa., ao Vereador William Woo e aos presentes que os projetos em pauta para audiência pública, todos foram feitos Congresso de Comissões. E este Vereador acha que precisa acabar com esse Congresso de Comissões porque acabam com as comissões permanentes da Casa. Isso é uma coisa muito séria porque as comissões permanentes acabam em 50 minutos. V.Exa. tem presidido muito bem o Congresso de Comissões, mas os projetos vêm para a comissão só para perder tempo, porque já foram aprovados no Congresso de Comissões.

É lógico que há a obrigação da Lei Orgânica que diz que determinados projetos têm de passar por audiência pública, porém, já foram aprovados em Congresso de Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Eles não foram aprovados mas comissões individualmente.

O SR. TONINHO PAIVA - Não, senhor. Foram por blocos em Congresso de Comissões.



rod.:S01 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8311

data:24/05/06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - E o que sugeriria o nobre Vereador? De qualquer maneira temos de dar continuidade a esta reunião de hoje.

O SR. TONINHO PAIVA - Isso preenche as exigências da Lei Orgânica, mas alerto V.Exa. que esses projetos que requerem audiência pública pensaríamos em alguma coisa. Eu proponho que não tire esses projetos para deixar para a audiência pública, porque já estão em condições de pauta, só não estão legalmente porque a Lei Orgânica exige que se faça audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vamos apresentar uma sugestão coletiva para que os projetos que necessitem de audiência pública não sejam incluídos no Congresso de Comissões. É isso?

O SR. TONINHO PAIVA - Perfeitamente. Eu entendo que os membros da comissão irão se manifestar. Poderemos levantar isso, porque nós viemos para a audiência pública sabendo que já houve a aprovação desses projetos pelo Congresso de Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vamos encaminhar com a assinatura de todos da comissão um pedido ao Presidente da Casa para que os projetos que necessitem de audiência pública não façam mais parte dos Congressos de Comissões.

Temos aqui o primeiro projeto que é o PL 47/2005...S02



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diário 15
Processo nº 65765
Elsine Conceição Gavião
2006

rod.:S02 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24/05/2006

... Temos aqui o primeiro projeto que é o PL 417/2005, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a proibição no Município da Capital da comercialização de madeira não certificada.

Primeira audiência.

Quem vai falar sobre esse assunto? (Pausa) Pois não. Pode pegar o microfone, pode sentar-se. (Pausa) Vai ter alguma demonstração? Não, não é? Por favor, registre o nome de V.Sa.

O SR. HENRIQUE HIRANO (?) - Sou Assessor do Vereador Aurélio Nomura. Bom dia a todos, Srs. Vereadores, senhoras e senhores.

O PL 417/2005 dispõe sobre a proibição no Município da Capital da comercialização de madeira não certificada, e para essa proibição, o devido certificado da procedência dessa madeira, que seria a ATPF - Autorização de Transporte de Produto Florestal -, que acaba certificando a procedência dessa madeira, que seria uma madeira legal.

A ATPF já é instrumento de uma Lei Federal, só que ela limita só a um certo número de metros, acima do qual é exigida essa ATPF, ou não. O nosso intuito aqui é proibir qualquer comercialização de madeira, devendo o comerciante, o adquirente comprovar essa procedência.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Permita-me um pedido de informação: em São Paulo, por acaso, entra algum caminhão com toras de madeira?

- Manifestação fora do microfone.



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diário 17
Protocolo nº 657/05
Elcio Gonçalves Cav
2005

rod.:S02 fl.:3 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24/05/2006

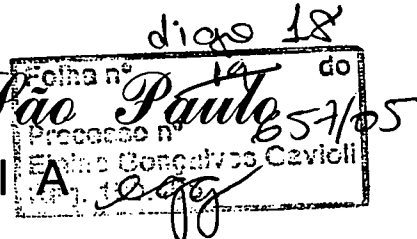
mérito, porque também traz mais clareza para nós munícipes, à legislação em si e também à fiscalização na cidade de São Paulo.

Também queria ressaltar que, no ano passado, inclusive com o apoio do nobre Vereador Aurélio Nomura e de todos os Srs. Vereadores desta Casa, aprovamos uma lei, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, que proíbe o uso de madeiras nativas e ameaçadas de extinção, na cidade de São Paulo. Foi um projeto aprovado no ano passado, o PL 379/05. E que todos esses projetos venham a trazer principalmente uma transparência no uso da madeira e, principalmente, pensando no futuro, pois várias dessas madeiras estão sendo extintas pelo uso predatório, principalmente por madeireiras que não pensam na manutenção da espécie da madeira e, às vezes, após sua derrubada, não plantam nova semente, para que possam suplementar as madeiras extraídas do local.

Assim, todos os projetos que têm o mérito de defesa do meio ambiente devem ter o apoio desta Comissão, mas gostaria de ressaltar principalmente a fala do nobre Vereador Toninho Paiva, de como é maléfico para todos nós, Vereadores, o Congresso de Comissões. Quando os projetos chegam aqui para nós - e, de certa forma, estamos fazendo só de praxe a audiência pública -, são debatidos num curto prazo, embora conduzido pelo nosso Presidente sempre com muita clareza; a base...(ininteligível)... tem apoiado. Mas deveríamos - e, de certa forma, acho ser necessário - ter uma forma urgente de fazer avaliação de projetos, às vezes de suma importância, como ocorreu no Senado, projetos de suma importância, de combate à violência, que estavam há cinco anos parados, e que foram aprovados numa tarde; mas deveríamos impor de uma forma que cada Comissão se reunisse, mesmo que nos



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



rod.:S02 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24/05/2006

reuníssemos todos no mesmo dia, mas passasse no pleito só da nossa Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, uma reunião só nossa, e que cada Comissão fizesse isso, talvez um dia só, marcar todas as Comissões, talvez até ao mesmo tempo, mas que cada Comissão debatesse entre seus próprios membros os projetos.

Mas quero parabenizar a Assessoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que conta com o apoio deste Vereador para a aprovação deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, primeiro quero cumprimentar o nobre Vereador Aurélio Nomura pela sua preocupação com a extinção de árvores que produzem a madeira, para que realmente, num futuro bem próximo, não tenhamos uma série de problemas que já vêm acontecendo. Então, é meritória essa preocupação do nobre Vereador Aurélio Nomura, um Vereador que sempre se tem destacado pelos projetos que apresenta nesta Casa.

Agradeço a solidariedade do nobre Vereador William Woo, pois realmente acaba com a audiência pública, a opinião que poderíamos ter

daqueles que têm interesse, porque... (S03)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 857/08
Estado Civil: Casado
Assinatura: [assinatura]
Data: 24/05/2006

rod.:S03 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento:8311 data:24/05/2006

... daqueles que têm interesse, porque o projeto foi aprovado num Congresso de Comissões.

Então, num debate aqui das Comissões - não sei se o Executivo opinou sobre o projeto, se foi mandado para o Executivo. Tem aí se o Executivo se manifestou?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. TONINHO PAIVA - Então, são certas coisas que não adianta a gente aprovar aqui certas coisas e o Executivo também não opinar, porque, às vezes, a Casa aprova e, às vezes, a gente vê a imprensa em geral criticar que não há aprovação de projetos ou que são projetos de pouco relevância. Ainda hoje os jornais estão comentando sobre isso.

Já por 17 anos tenho falado nesta Casa que não temos o agente fiscalizador.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. TONINHO PAIVA - Infelizmente, a Prefeitura é isso aqui que vemos: não temos nenhum agente fiscalizador num problema tão sério na Cidade que é o Código de Obras; não temos um agente vistor que vai lá fiscalizar. Esta cidade cresce desordenadamente; diariamente há invasões em todos os lugares desta cidade, e não tem agente para punir.

Então, apoio o nobre Vereador Aurélio Nomura, sem dúvida nenhuma, mas com essa observação, Sr. Presidente, de que é realmente



Câmara Municipal de São Paulo 20

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	1	de	1
Processo nº	657/05		
Elaborado por	Gavioli		
data	24/05/2006		

rod.:S03 fl.:2 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24/05/2006

desagradável virmos para esta audiência pública nesta manhã, já sabendo que o projeto tinha até condição de pauta, e que ele poderia até ser enriquecido de várias maneiras.

O Nobre Vereador William Woo lembrou que, no ano passado, aprovamos um projeto praticamente idêntico a esse, de autoria do nobre Vereador Milton Leite. Então, a própria Comissão de Constituição e Justiça, que tem obrigação de ver nesta Casa os projetos que já estão em trâmite ou que tramitaram, que foram votados e que já são lei, para que não se apresente outro, para que ele não tenha prosseguimento nas Comissões ou, no caso, no Congresso de Comissões, por serem projetos praticamente iguais.

Mas conte com o meu apoio.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Obrigado, nobre Vereador Toninho Paiva.

Olha, confesso que nunca li alguma coisa relacionada à produção de madeira no Estado de São Paulo. Confesso que nunca li. Sempre imagino que venha madeira do Mato Grosso, lá do lado do Amazonas etc. Mas foi aprovado pelos nobres Srs. Vereadores William Woo e Toninho Paiva, e eu acompanho, embora fazendo essa observação de que talvez seja muito difícil uma fiscalização. Aliás, fiscalização é uma coisa terrível no Brasil. Fiscalizar qualquer coisa sempre é muito problemático.

Mas dê um abraço no nobre Vereador, e nós estamos aqui aceitando a proposta de S.Exa., está bem?

O SR. HENRIQUE HIRANO (?) - OK. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 65705
Elaíno Gonçalves Cavioli
Data: 24/05/2006

rod.:S03 fl.:3 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24/05/2006

Bem, vamos aqui registrar as presenças.

Quem é que aqui representa o Poder Executivo? (Pausa)

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Você gostaria de se manifestar sobre o projeto? (Pausa) Por favor. Como é o seu nome?

Só um segundinho, deixe-me registrar também as presenças de: Henrique Hirano (?); Eduardo Aulicino; Marcos Teixeira; Sr. Paulo Rogata; Sr. Bruno Kim (?); Fábio Luís Barbosa, parece-me; Nazeli Cabral; Aparecida Uama, mantive bem o nome, de Guariba; José Armando Verde, é isso?

O SR. - (Manifestação fora do microfone) Cidinho Moreira.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - OK. Cássio Santa Cruz.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Quem que é o Presidente da Câmara?

O SR. - O Cássio.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Cássio. Meu nobre Colega, prazer em recebê-lo.

O SR. CÁSSIO SANTA CRUZ - Vim aprender um pouquinho com os nobres Vereadores.



Câmara Municipal de São Paulo 22

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 25	dia 20
Processo nº 657/05	
Gavioli	

rod.:S03 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:8311 data:24/05/2006

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Ou, talvez, tenha vindo ensinar - não vem com o negócio de modéstia, não. (Risos)

Ana Lúcia Âncora - deve ser isso; Susete Castruti Dimozé (?) - parece francês; e Maria Lúcia Gomes Brandão.

Obrigado pelas presenças; e também do Sr. José Inácio, do Gabinete do nobre Vereador Ricardo Montoro que, lamentavelmente, não está presente.

Pois não, às ordens.

O SR. EDUARDO AULICINDO (?) - Sou da Assessoria Técnica da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

"Vou falar sobre o projeto de lei do nobre Vereador. A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente apóia o projeto e pretende dar as seguintes contribuições: alterar o termo "madeira certificada", porque esse termo diz respeito a um outro tipo de trabalho. A ATPF é um documento federal, feito pelo Ibama, que significa Autorização de Transporte de Produtos Florestais.

Ele é o único documento, no Brasil, em termos nacionais, que garante a procedência, a origem legal dessa madeira de origem nativa. Ele é exclusivo de madeiras de origem nativa da flora brasileira. Nele não se enquadram as madeiras exóticas que foram plantadas, em florestas com eucalipto e pinho.

Só para dar uma orientação do que significa, a ATPF é um documento contábil que nasce na extração da madeira, e é relativo apenas e exclusivamente à madeira simplesmente serrada, madeira que é transformada em toras, toretes, pontaletes, vigas. Ela não passa por



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 34	dia 23
Processo nº 857/05	
Elaine C. de A. Cavioli	
Data: 24/05/2006	

rod.:S03 fl.:5 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento:831

nenhum tipo de trabalho de beneficiamento, de boleamento, não é
lixada. Essa é a madeira com que a gente mais trabalha em São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Essa madeira chega em São
Paulo assim?... (S04 - Camilo)

RECEBIDO EM 24/05/2006



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:S04 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

...mas trabalha em São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Essa madeira chega em São Paulo assim?

R - Ela chega dessa forma.

P - Sem acabamento?

R - Sem acabamento. Ela é utilizada principalmente na construção civil.

P - E quantas empresas trabalham com esse tipo de madeira? São só empresas privadas?

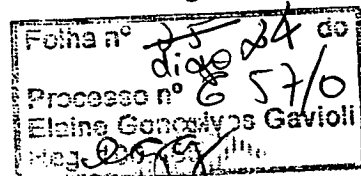
R - Só empresas privadas.

P - O senhor tem idéia de quem trabalha com esse tipo de madeira, madeira bruta?

R - Toda madeira, na construção civil, é bruta. Então, a cidade toda é construída com essa madeira. A quantidade é incrível. Estima-se que 20% da madeira utilizada, que sai da Floresta Amazônica, seja consumida no Estado de São Paulo.

Explicando o documento, digo que ele tem uma característica específica. Ele tem quantidades. A primeira TPF, que é gerada na extração da madeira, estabelece uma quantidade. O IBAMA estabelece uma quantidade. O IBAMA aprova essa exploração, de um determinado volume e de uma determinada espécie. Nesse documento, saem as quantidades e as espécies que foram retiradas.

Durante a cadeia toda, os intermediários todos... Vamos supor que no meio de uma cadeia, alguém esteja vendendo madeira. Se compraram vinte, não podem vender 40, só têm direito a vinte. Esse documento estabelece isso.





Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 25	do 25
Processo nº 65705	
Elsine Gonçalves Savioli	
Data: 24-05-06	

rod.:S04 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:83112.1 Data:24-05-06

Quando se chega ao consumidor final, a única falha, neste documento - dou, como contribuição ao nobre Vereador, que isso seja inserido na lei - esse documento tem de ser remetido ao IBAMA, porque o IBAMA, de posse do documento, vai saber que esse consumidor final comprou do penúltimo, do antipenúltimo, e todos têm uma relação de quantidade de espécies.

Na mesa desse fiscal do IBAMA, ele vai conseguir detectar onde se rompeu o elo dessa cadeia. Em vez de ele fazer uma *blitz*, e procurar madeira, ao longo do país, ele vai direto neste fornecedor, que vendeu mais do que comprou. Essa é a virtude deste documento. É o único também. Bem ou mal, a Secretário do Verde apóia isso.

Esse documento estabelece que só é válido para volume superior a dois metros cúbicos. Na lei, isso não é citado. Então, isso deve valer para qualquer volume. Entendemos que a lei seria mais restritiva do que a lei federal. Mesmo que isso seja conflitante, acredito que isso vale como iniciativa e exemplo a ser seguido por outras cidades.

P - Como se manifesta o nobre Vereador William Woo?

O SR. WILLIAM WOO - Faço apenas uma pergunta. Primeiramente, a legislação federal solicita a TPF somente para volumes acima de dois metros cúbicos. É isso?

R - A lei que cria a TPF estabelece que os volumes abaixo...

P - Não seriam necessários.

R - Não seria necessário o fornecimento desse documento.

P - Normalmente a origem dessa madeira não é na cidade de São Paulo, vem de fora. Correto?

R - A origem é de outros Estados.



rod.:S04 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8317 data:24-05-06

P - Então, se não colocássemos esse volume, de certa forma, teríamos de mudar toda a cadeia, porque a pessoa, não sabe, às vezes, a origem final.

R - Se não colocarmos o volume, na prática, vai acontecer o quê? O fornecedor de madeira, na capital, vai comprar de um produtor ou de um intermediário. Ele não tem obrigação legal, federal, de fornecer esse documento. Porém, esse poder de compra imensa da cidade de São Paulo vai gerar com que ele providencie esse TPF. Ele não é obrigado a fornecer, por uma lei federal, mas por questões mercadológicas, forneceria para esse consumidor, em São Paulo.

P - Outra recomendação sua é fazer uma emenda ao projeto, que esse vendedor final, que vai para o consumidor...

R - Não, seria o consumidor final.

P - Quando eu vou comprar madeira, eu teria obrigação de mandar...

R - Enviar para o escritório do IBAMA da região de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vou solicitar ao representante da Secretaria do Verde, ao Sr. Eduardo Licino(?), que formalize essa proposta para o nobre Vereador Aurélio Nomura, para que, na segunda audiência pública, possamos decidir, nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Formalize então. Isso pode entrar como emenda.

O SR. WILLIAM WOO - Temos de fazer outro congresso. (fora do microfone)



rod.:S04 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento: 3311.100 data: 24-06-06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - V.Exas. querem perder tempo.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - PL 47731(?) /05, de autoria do nobre Vereador Goulart. Suspende aplicação de multas aos imóveis e estabelecimentos comerciais, situados em áreas de mananciais, enquanto não se concluírem os processos administrativos de licenciamento, nos órgãos ambientais próprios, e dá outras providências. É a primeira audiência pública do PL. Alguém vai se manifestar sobre esse projeto? (Pausa)

Tem a palavra a Sra. Nazeli Cabral.

A SRA. NAZELI CABRAL - Bom dia, Sr. Presidente, senhoras e senhores. Sou assessora do nobre Vereador Goulart. S.Exa. apresentou esse projeto. Registro que tal projeto não fez parte do congresso de comissões. É um projeto que ainda tramita regularmente pela Casa. A vontade legislativa se prende ao seguinte fato: Os imóveis, na região de mananciais, quando são licenciados, carecem de uma tramitação junto aos órgãos ambientais. Sem uma licença ambiental, um imóvel, nessas regiões, não pode ser regularizado.

Ocorre que o trâmite, que tem seja observado nos órgãos ambientais, supera o prazo dado nos comunique-se da Prefeitura. Aí os proprietários começam a ser apenados com multas. Qual é a vontade legislativa do Vereador? É a suspensão da aplicação de multas, desde que o proprietário apresente um protocolo de licenciamento ambiental



Câmara Municipal de São Paulo 28

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 29	di 28
Processo nº 657/05	
Elaine Gonçalves Savio	
data 24-05-06	

rod.:S04 fl.:5 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8311-10-10 data:24-05-06

no prazo de três dias do comunique-se. Se ele não providenciou isso, obviamente ele será apenado.

Caso contrário, essa multa só poderá ser aplicada quando for concluído o prazo do licenciamento ambiental. Essa é a proposta, e o nobre Vereador espera contar com apoio da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - (Camilo)

P -

R -

P -

R -



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 657/08
Elcio Gonçalves Gavioli
Reg. 100-486

rod.:S05 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24/05-06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Há algum representante do Poder Executivo? (Pausa)

O SR. EDUARDO LICINO(?) - Sou da Secretaria do Verde. Peço licença ao Sr. Presidente, para ler uma manifestação do Decont, Departamento de Controle Ambiental da Secretaria.

- É lido o seguinte: (manifestação do Departamento de Controle ambiental da Secretaria)

SANITIZADO E TRANSCRITO



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 857/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 102429

rod.:S05 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Quem fornece esses dados?

O SR. EDUARDO LICINO(?) - Isso está no atlas ambiental da Secretaria do Verde do Município de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Atlas atualizado?

R - Atlas ambiental.

P - Versão atualizada?

R - Versão 2004.

- É lido o seguinte (continuação do documento, assinado pelo Diretor do Departamento de Controle Ambiental).

SEM REGISTRO EM TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diário 31
Processo nº 857/05
Eldino Gonçalves Cavali
Rec. 100.000

rod.:S05 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24-05-06

R - Essa é a posição da Secretaria Municipal do Verde e Meio ambiente.

P - Nobre Vereador Toninho Paiva, como V.Exa. analisa essa manifestação?

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, o Sr. Eduardo, que está representando a Secretaria do Verde, teve oportunidade de se manifestar, colocando também algumas leis estaduais da Secretaria de Estado.

Gostaria que fosse encaminhado a esta comissão o documento, para se juntar ao projeto, porque, na segunda audiência pública, são realizadas duas audiências públicas. Daí podemos discutir, com maior profundidade, a princípio, o veto do Executivo, que está sendo dado ao projeto.

A Sra. Nazeli está representando o nobre Vereador Goulart. É possível ser feito um substitutivo, porque o Executivo já deu sua opinião, porém será formalizado o encaminhamento a esta comissão.

Sr. Presidente, o projeto pode seguir. Em segunda discussão, podemos analisar o projeto com maior profundidade.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Tem a palavra o nobre Vereador William Woo.

O SR. WILLIAM WOO - Acompanho a manifestação do Executivo, referente à matéria. Há um mérito, por parte do nobre Vereador Goulart, porque um problema gigantesco, em São Paulo, é as áreas de mananciais ocupadas na cidade de São Paulo. Surpreendeu-me o percentual de 34%, no nosso território.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Não imaginávamos tanto.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diário 321

Processo nº	557/05
Relato	Conselhos Gavioli
Reg. nº	10
data	24-05-06

rod.:S05 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24-05-06

O SR. WILLIAM WOO - Quando vamos à região da Cidade Marsilac, não queremos que ocupem e nem afete o nosso lençol freático de toda a cidade de São Paulo; mas também não dão uma solução para aquilo.

Aquilo é um caso típico, como a nossa Previdência Social ou talvez outros casos que vamos arrastando. Realmente o mérito do Vereador é diminuir os problemas das pessoas já lá estabelecidas.

De certa forma, também acompanho o veto do Executivo, que pensa no conjunto de toda a cidade de São Paulo, no impacto que isso pode criar, de certa forma, incentivando ou beneficiando,

que novos estabelecimentos (Denise)

SANITIZADO



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 657/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 132

rod.:S06 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

...que novos estabelecimentos comerciais vão para região de mananciais. Como o Vereador Toninho Paiva falou, que essa parte desse relatório pudesse ser anexado a este processo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Antes de conceder a palavra, gostaria de dizer que achei a explanação do município muito burocratizada. É claro que há uma grande preocupação, hoje não só em São Paulo, mas em todas as grandes metrópoles, com a invasão absolutamente necessária por essas pessoas que não têm aonde ir. Então, você vai lá e no dia seguinte já tem uma coisa nova. Vamos ouvir a manifestação da assessora do Goulart.

(NÃO IDENTIFICADO) - Eu só queria registrar que o Vereador Goulart concorda em gênero, número e grau com aquilo que está sendo colocado pela Secretaria do Verde. Eu apenas queria dizer que a vontade legislativa do Vereador não é de perpetuar obras irregulares e clandestinas. O que o Vereador pretende é que aqueles que de fato procuram um licenciamento ambiental, que procuram se adequar à legislação vigente, que estes não sejam penalizados pela morosidade do prazo dos órgãos ambientais que devem licenciar. E aqui não vai uma crítica ao extenso prazo que os órgãos ambientais levam para conceder a licença, mas apenas que os órgãos são normalmente estaduais e não temos o balcão único no município.

Portanto, enquanto esta legislação ambiental não pode ser de fato comprovado o seu cumprimento por aquele que está buscando a regularização, não essa imensidão irregular que está na cidade. Eu só quero registrar em nome do Vereador que o que pretende não é perpetuar a cidade clandestina. Muito obrigada.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 651/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 12/05/06

rod.:S06 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8311

data:24/05/06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - O que lamentamos é que às vezes as dificuldades são criadas para benefícios, nem sempre respeitadas, de determinados segmentos do governo. Criam dificuldades para criarem facilidades. Então, lamentavelmente essa é uma prática secular no nosso país, vamos ver como muda isso.

O SR. WILLIAM WOO - Primeiro, quero saber se no texto da lei podemos melhorar. Tenho de concordar com o Vereador Goulart que os órgãos de meio ambiente são muito morosos. Participei do plano diretor em Bertioga, o primeiro plano diretor, e um comunique-se para o DPRN para a implantação de um grande resort, levou oito anos, e não fizeram uma manifestação válida. Disseram que teriam só uma opinião, que poderiam ocupar 18% da área, mas durante esses oito anos tiveram uma grande invasão de favelas, porque o próprio proprietário do imóvel não tinha dinheiro para fazer a segurança.

Ficou claro, pela assessora do Vereador Goulart, que caso seja uma área que no próprio plano diretor aceita o estabelecimento comercial, às vezes depende de documentos de terceiros. Um caso simples, quando o Lula beneficiou os bolivianos em São Paulo. Todo mundo teria direito à anistia quando apresentasse os antecedentes da Bolívia. Só que a Bolívia não fornecia, então, a lei foi inócua, não valeu para nada. É a mesma questão.

Acho que deveria haver mais clareza para as pessoas que estejam estabelecidas em situações que são adequadas em áreas já reconhecidas. É como o Compresp que pára vários projetos da cidade de São Paulo. Talvez, para a segunda audiência pública tenhamos uma emenda que possa trazer mais clareza ao projeto.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Diário 35
Folha nº 36
Processo nº 657/05
Cilene Gonçalves Gavioli
data: 24-05-06

rod.:S06 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24-05-06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Obrigado, Vereador William Woo. A assessora vai levar nossas informações para o nosso Vereador Goulart para que se encontre um denominador.

Temos agora o PL 34/2005, do Vereador Ricardo Montoro. Estabelece obrigatoriedade e comprovação e procedência legal da madeira de origem exótica ou de origem nativa utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, Administração Direta inclusive e dá outras providências. Por que não houve um acerto entre o Aurélio Nomura e Ricardo Montoro para que fizessem um projeto só?

O SR. JOSÉ INÁCIO - Sou assessor do Vereador Ricardo Montoro. Tentando responder a questão do nobre Vereador Agnaldo Timóteo sobre o entendimento entre os vereadores, na realidade o Vereador Aurélio Nomura, como bem falou também o Vereador William Woo, no ano passado um outro Vereador, o Milton Leite, apresentou e tem lei aprovada. Há uma preocupação do Vereador em atuar no setor, que determinou que estudássemos a questão na direção da administração municipal, tendo em vista o poder de compra do município de São Paulo e também com relação ao município poder fornecer uma espécie de exemplo para os demais usuários de madeira na maior cidade da América Latina.

Então, a idéia central do projeto...S07



rod.:S07 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:831 data:24-05-06

Então, a idéia central do projeto foi a de trazer a preocupação ao nível da administração pública, fazendo com que o Poder Público Municipal desse esse exemplo à coletividade. Os comentários que já foram feitos aqui, de certa maneira, dão apoio à idéia do projeto. Eventualmente, poderia pensar em algum substitutivo ou emenda. Temos um pouco de preocupação com relação ao artigo 3º do projeto.

Permitam-me ler: "o descumprimento do exigido nesta lei ensejará a aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental." Então, estamos um pouco preocupados com esse texto, porque pode dar uma interpretação dúbia, a penalidade seria aplicável ao Poder Público Municipal mesmo, mas a idéia é que a penalidade seja aplicada àquele fornecedor de material que tenha, de alguma forma, burlado a informação e comprovação da origem da madeira. Só esse comentário que gostaria de trazer à consideração de todos. Obrigado.

O SR. EDUARDO AULICINOS - Sou representante da Secretaria do Verde. A Secretaria, como nos outros projetos dessa mesma origem da madeira, ela apóia também esse projeto, mas tem de fazer algumas considerações.

Na hora de regulamentar essa lei, a gente vê muita dificuldade porque a hora em que o Poder Público resolver comprar, por exemplo, uma mesa, apesar de aparentemente achar que essa mesa seja feita de madeira, ela pode ser constituída de um elemento madeira, mas pode ser de origem exótica que não tem documento que dê a origem legal. E não saberíamos dizer em que quantidade seria constituída essa mesa. Teria de ser feito um ensaio, levar ao laboratório para detectar que tipo de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 65105
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100103

rod.:S07 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24-05-06

madeira é, se está dentro da lei ou não, e em relação à quantidade. O único documento, mais uma vez digo, que garante a procedência legal é a TPF e estabelece um volume de 2 metros cúbicos.

Na prática fica muito difícil para o comprador, para quem vai fazer o edital de licitação para aquisição desse móvel e para quem vai receber esse produto, saber se esse produto realmente está dentro ou fora da lei.

O SR. WILLIAM WOO - Eu queria parabenizar o Vereador Ricardo Montoro porque o mérito da questão é do município sempre sair na frente e dar o exemplo. Imagine se comprássemos um móvel para nossa casa e víssemos se a empresa cumpre com todos os requisitos e obrigatoriedade junto à sociedade. Acho que poderíamos dar uma melhorada nesse projeto, uma emenda na questão das licitações públicas que envolvesse qualquer material composto de madeira, que viesse com a obrigatoriedade da procedência da madeira. Acho que seria um grande exemplo. O Vereador Ricardo Montoro traz com esse projeto uma certa praticidade, porque é muito mais fácil fiscalizarmos o Poder Público.

O Presidente Agnaldo Timóteo falou da dificuldade de fiscalizar a madeira e sua origem, mas podemos colocar que em todas as licitações públicas de São Paulo que envolva como matéria-prima a madeira, que o fornecedor terá de apresentar a procedência da madeira, já será uma grande vitória, um exemplo para todos do município de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Quero fazer uma observação envolvendo os dois projetos. Seria muito mais fácil para a Prefeitura de São Paulo, independeria inclusive de projetos, que em



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diário 38
Folha nº 38 do
Processo nº 657/05
Elaine Gonçalves Cavali
Reg. 100485
data 24-05-06

rod.:S07 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:831

data:24-05-06

cada posto policial rodoviário de acesso a São Paulo, que tivesse um fiscal para os casos de entrada de madeira. Seria muito mais fácil, estaria ali o fiscal, pegaria a documentação. É claro que sempre há a possibilidade de um malandro levar um "cascalho". Isso é lamentável. Mas deveria ter, pelo menos estaria no posto da polícia rodoviária, sendo fiscalizado duplamente pela polícia rodoviária e veria a documentação da madeira.

Acho os projetos muito burocratizados e as referências da Secretaria do Verde também. Enfim, vamos deixar para ver a audiência, que é a primeira. Vamos ver os interesses envolvidos, que se manifestem e encontrem um caminho. São projetos muito questionáveis.

PL 90/2006, do Vereador Marcos Zerbini, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros públicos nas estações da Companhia Metropolitana de São Paulo, localizados no município de São Paulo e dá outras providências. Primeira audiência pública. Quem falará sobre o projeto?

O SR. FÁBIO LUIZ BARBOSA - Sou assessor do Vereador Marcos Zerbini. Esse projeto 90/2006 torna obrigatória a instalação e funcionamento de banheiros públicos nas estações do metrô da cidade, em todas as estações, separados por sexo, com dependências próprias para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Esse projeto traz também que as estações em que já existam banheiros públicos sejam adaptados, porque nem todas têm para utilização por pessoas com mobilidade reduzida. Traz também esse projeto que o uso desse banheiro tem de ser obrigatoriamente gratuito e localizado fora



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 39 de 39
Processo nº 651/05
Elsino Gomes dos Santos
data: 24-05-06

rod.:S07 fl.:4 taq.:DENISE

rev.:

evento:8311 data:24-05-06

Orador(es):

das catracas para as pessoas que não vão se utilizar do metrô também possam se utilizar dos banheiros.

Na verdade, a gente tem a intenção...S08

SAO PAULO ON TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

dição 40
Folha nº 41 do
Processo nº 65-1/05
Elaine Gonçalves Gavioli
data: 27-05-06

rod.:S08 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:8311

Na verdade, a gente tem a intenção de trazer mais um serviço público ao cidadão. Então, o vereador se preocupou com essas questões.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Apenas uma observação. Por acaso a assessoria do vereador fez um levantamento de todas as estações do metrô dentro do Município de São Paulo para atestarem a viabilidade ou não de se transformar em realidade esse projeto? Existem lugares onde possa se instalar esses banheiros?

(NÃO IDENTIFICADO) - Não me recordo desse levantamento. Não fui eu que fiz, mas o que se observa a primeira vista nas estações é que existem muitos espaços em que vimos lojas nas estações. Então, há essa possibilidade mesmo sem esses dados técnicos no presente momento.

O SR. WILLIAM WOO - Primeiro, quero cumprimentar o nobre Vereador Marcos Zerbini porque vira uma referência. Se todos souberem que na estação de metrô tem um banheiro gratuito do lado de fora da catraca vira uma referência. Poderia também obrigar as agências financeiras a terem banheiro para o público. Eles ganham muito dinheiro do nosso Estado e não investem.

Só faço uma solicitação aqui: talvez poderia haver uma emenda aqui sobre o tamanho mínimo do banheiro. Porque a companhia Metropolitana de São Paulo é uma empresa. É uma empresa de capital misto que tem que visar pelo menos a conta, bater um balanço final fora os incentivos do Estado. Mas, eles podem de certa forma cumprir essa lei com um banheiro de oito metros quadrados, o que não seria suficiente para atender a demanda do metrô e, ao lado, fazer uma licitação para banheiros pagos. Acho que esse custeio do banheiro tem de ser público mesmo.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diq 41
Feira n.º 42 do
Processo n.º 657/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.655
data: 24-05-06

rod.:S08 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24-05-06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Até para que haja mais respeitabilidade.

O SR. WILLIAM WOO - É. O gasto desse banheiro tem de ser assumido pela Companhia Metropolitana. Mas, acho que deveria ser estabelecido um tamanho mínimo. Poderiam ter dez cabines em cada banheiro. Não sei como pode ser feita a emenda, mas para que eles cumpram de uma forma simples e façam banheiros.

Outra coisa que chama a atenção, a Comissão de Política Urbana tem de se posicionar, e eu já falei com o Sr. Presidente, e conto com o seu apoio, que é um absurdo a Comissão de Estudo do Mobiliário Urbano não ter representante da nossa Comissão. Estou para falar com o Sr. Presidente e vamos colher assinaturas. É um absurdo, ainda não chegou o edital, mas a empresa que ganhar o mobiliário urbano de São Paulo deve ser obrigada a ser obrigada a colocar banheiros públicos na cidade de São Paulo. Em qualquer país que você vai, as pessoas que ganham publicidade onde são usados equipamentos públicos, ou seja, mobiliário urbano, eles também têm o ônus da preservação das lixeiras e dos banheiros públicos. Então, temos de por isso no edital. As empresas vão ganhar milhões com a publicidade e com o fim dos outdoors serão equipamentos mais procurados ainda. Eles terão um lucro muito grande e deve-se colocar que eles serão obrigados a fazer a manutenção dos banheiros públicos para a nossa Cidade.

Mas, quero cumprimentar o Vereador Marcos Zerbini pelo projeto, principalmente por ter pensado na gratuidade, ou seja, antes da catraca. Uma pessoa que está andando e apertada pode perguntar onde é a estação de metrô mais próxima.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

dição 42

Folha nº 43	do
Processo nº 657/05	
Elaine Gonçalves Gevioli	
Evento: 85110	Data: 24/05/06

rod.:S08 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:85110 Data:24/05/06

Acho que a Companhia Metropolitana sempre respeitou muito o cidadão, mas colocar um tamanho mínimo numa cidade como São Paulo é uma coisa, mas determinando pela lei não fica como eles quiserem.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Acrescento que, além do número de box, o número de lavatórios e etc.

(NÃO IDENTIFICADO) - Não tenho aqui essa norma, mas o Parágrafo 2º do art. 1º traz que sem a adaptação dos banheiros públicos já existentes às condições de acessibilidade das pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida, deverão obedecer as normas técnicas da NBR 9050 e da ABNT. Então, por consequência, todos os banheiros deverão ter esse espaço para deficientes. Essas normas devem trazer alguns requisitos mínimos de utilização, o que prejudicaria a existência desses banheiros de fachada ou apenas para atendimento da lei.

O SR. WILLIAM WOO - Esta norma trata da acessibilidade. Por exemplo, quando vou no América, no primeiro andar é o banheiro para deficientes, no segundo é o de uso comum. Todo mundo usa o do primeiro andar para não subir as escadas para lavar a mão e descer. Então, ele pode fazer um banheiro para deficiente, um vaso sanitário e ele já estaria cumprindo a lei. Acho que seria bom colocar uma área mínima. Seriam banheiros amplos como os banheiros de rodoviária, mas esses nós pagamos.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - E alguns são maravilhosos como o de Frankfurt, que é um negócio sensacional.

O SR. WILLIAM WOO - Pois é, agora todos os asiáticos têm de fazer um ping pong em Frankfurt porque o visto nos Estados Unidos está



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diço 43

Folha nº 44	do
Processo nº 657108	
Elaine Gonçalves Carioni	
Reg. 1 data 25-07-06	

rod.:S08 fl.:4 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:83

difícil. Então, vamos por Frankfurt porque não necessita de visto para ir para a China, para o Japão ou para outros países.

Converse com o vereador, mas é preciso de uma área mínima, qualquer arquiteto sabe, um número mínimo de lavatórios para que seja um banheiro amplo.

(NÃO IDENTIFICADO) - Agradeço a sugestão de V.Exa. Vou levar para o vereador.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Quero fazer uma observação. Esta é uma preocupação de muitos representantes do município de São Paulo. Temos o Vereador Wadih Mutran que apresentou uma proposta sobre, detesto o nome, banheiros públicos. Temos que encontrar um nome mais decente. Mas, tem a proposta do Vereador Wadih Mutran para que tenhamos banheiros para atendimento coletivo. E, tem o do Vereador Agnaldo Timóteo, que é o posto de apoio ao taxista, que foi aprovado e sancionado pelo Prefeito José Serra, que é o ponto de táxi com banheiro e com espaço para publicidade para que ele se torne factível.

(As grandes empresas...Rê)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diário 44

Folha nº 135	de
Processo nº 657/05	
Elaine Gonçalves Cavioli	
Ass. 120-235	
data: 24-05-06	

rod.:S09 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:831

As grandes empresas terão, acredito, um grande interesse na construção e instalação nesses postos de apoio aos taxistas, além da comodidade, do banco para que os taxistas estejam sentados, cobertura em acrílico, se possível. Como eu mandei para o Prefeito e ele, está agora, só colocou um, eu mandei buscar uma amostra para que você leve ao conhecimento do meu colega porque é uma preocupação coletiva. É um absurdo que uma cidade fantástica, como São Paulo, gigantesca não ofereça aos seus cidadãos, a sua população algumas facilidades na hora em que necessitam dela.

Quero informar inclusive que uma vez no Rio de Janeiro eu pedi para entrar num cinema, para ir ao banheiro. E o porteiro disse que eu não podia. Falei: então, está bom, eu vou fazer aqui na porta. Comecei a tirar a roupa e aí ele me deixou usar o banheiro. Eu ia fazer ali na porta do cinema. Ia em cana, mas ia ter bela publicidade. Bom, há alguém do Governo para se manifestar sobre o projeto? (Pausa)

Projeto de lei 285/05 do Vereador Carlos Apolinario, dispõe sobre a vigilância e zeladoria nas escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil, e dá outras providências. Segunda audiência pública. Quem fala sobre o projeto? (Pausa) Não tem representante.

Passemos ao PL 657/05 do Vereador Ushitaro Kamia, cria o Programa de Apoio ao profissional. Tem a palavra...

O SR. WILLIAM WOO - Só para registrar. Não sei se foi aprovado, mas salvo engano, foi aprovado junto à comissão. O Vereador Toninho Paiva não está aqui. E quando não vem representante do Vereador, de qualquer Vereador, fica nula a sua audiência pública.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diço 45

Folha nº 46	do
Processo nº 657105	
Elaine Gonçalves	
10/05/2006	

rod.:S09 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8314, 10 data:24-05-06

Acho que em respeito à própria comissão, que sempre um Vereador, seja projeto de minha autoria ou não, pode ter tido até um problema e hoje a assessoria não pode descer, ou então até o final da audiência possa chegar alguém, mas se não vem ninguém, considera-se nula a audiência pública em respeito ao público presente, aos Vereadores da comissão.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Perfeito. Então, o Vereador Ushitaro Kamia cria o Programa de Apoio ao Profissional de Feiras Livres e de Artesanato da Cidade de São Paulo e dá outras providências. Segunda audiência pública. Alguém para falar sobre o projeto? Pois não.

O SR. MARCOS TEXEIRA - Bom dia, Sr. Presidente, Vereadores, Vereador William Woo. Sou assessor do Vereador Kamia. O nosso projeto tem como iniciativa, na verdade, a comunidade que utiliza e trabalha nas feiras públicas. O senhor bem falou do problema de se encontrar uma vaga num banheiro público ou particular, isso acontece todo dia nas feiras públicas. Um dos itens do nosso projeto é mais ou menos isso. A gente teve a presença de alguém que trabalha em feira pública e que todos os dias precisava pedir numa padaria, num comércio para utilizar banheiro porque a feira não tem banheiro público. Esse é um dos itens.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Mas cabe aquela pergunta do projeto, que é parecido, anterior: a assessoria do Vereador fez levantamento da localização das feiras para saber da possibilidade de se construir banheiro ou não?



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diq 46

Folha nº	46	do
Processo nº	05765	
Elaine Consuelo Cavalli		
data	24-05-06	

rod.:S09 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:831

O SR. MARCOS TEIXEIRA - Na verdade, dentro do projeto não é a construção de banheiro permanente, colocamos banheiros itinerantes numa quantidade mínima pela quantidade de barracas.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Perfeito.

O SR. MARCOS TEIXEIRA - Vou colocar dois itens aqui. Esse é um problema sério que todos os feirantes têm, o problema do banheiro público, e esse é um item que o projeto aborda. E outro item é que dentro da cidade de São Paulo existe preocupação grande quanto reciclagem de lixo, a coleta seletiva, é um trabalho que a companhia tem feito para separar o lixo que a cidade tem e que é muito grande. Um dos itens do projeto é estabelecer que nas feiras livres, através das subprefeituras, existam contêineres onde a população que frequenta a feira livre todos os dias possa levar os seus recicláveis. Não existe uma política de coleta seletiva na cidade toda, mas existe subprefeitura e feira livre na cidade toda. Caberia, dentro da regulamentação, que a subprefeitura acertasse alguns detalhes de se ter à possibilidade de se levar todos os dias o material, passível de reciclagem, para as feiras livres. Esses são os dois itens que temos no projeto, são várias as atividades que ele elabora não só para as feiras livres como para as de artesanato também. Hoje as subprefeituras têm feito trabalho grande de conscientizar a população de fazer feira de artesanato em praticamente todos os bairros, e de aumentar e melhorar as que já existem. E a nossa idéia é de que sejam feitas, há iniciativa de que haja bastantes feiras, mas com estrutura mínima possível para quem estiver expondo, fazendo o seu trabalho possam trabalhar. Estou à disposição para qualquer pergunta. Quero



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diço 47

Folha nº 48	do
Processo nº 657/05	
Elaine Gonçalves Pavão	
1992-2005	
data: 24-05-06	

rod.:S09 fl.:4 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8314 data:24-05-06

esclarecer que o Vereador não pode estar presente porque estava em reunião fora, que aconteceu de emergência, se não estaria aqui para falar sobre o projeto. Espero ter falado a altura.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Pois não, Vereador William Woo.

O SR. WILLIAM WOO - Gostaria de saber porque acho que já existe legislação sobre cabine sanitária, mas as leis reforçam. Mas principalmente falta fiscalização. O Executivo tem feito um brilhante trabalho, principalmente o tamanho das feiras hoje é autorizado, acabou a corrupção do fiscal que autorizava as feiras. Agora passa diretamente pela Secretaria de Serviços. Mas há um item até projeto de autoria do nosso gabinete, que poderia servir como idéia, aproveitando esse projeto de lei visto que já está em andamento para aprovação, colocar emendas na questão do pessoal que trata, que fala das embalagens, que o pessoal da feira reclama muito, que trata com os peixes. Não sei se dá para pôr numa emenda.

No Rio de Janeiro eles normatizaram - e talvez por emenda isso possa normatizar - as cabines dos peixes não fica para fora do carro frigorífico, fica dentro. Isso diminuiu o cheiro a quase zero. Quem tem essas fotos é a Secretaria de Serviço e a Semab.

Acho que poderia ter só mais um adendo...(S10)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diço 48

Folha nº 49	do
Processo nº 657/05	
Fls. 600-603-604	
Reg. data: 24/05/06	

rod.:S10 fl.:1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8311

... e acho que talvez poderia ter só mais um adendo, mas quero parabenizar o Vereador por este projeto, porque realmente ele precisa regulamentar as feiras-livres e São Paulo, porque ninguém quer ter uma feira perto de casa, mas todos adoram ir numa feira comer um pastelzinho e comprar uma verdura fresca.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Muito obrigado pela explanação.

Eu quero, inclusive, pedir licença aqui para mostrar ao representante do Vereador Marcos Zerbini, para que tenha idéia de que há uma preocupação coletiva dos Vereadores aqui e nós fizemos para os taxistas, foi aprovado e sancionado e estamos esperando que a Prefeitura coloque em número bem grande pela cidade de São Paulo. Colocaram somente um até agora, no Aeroporto de Congonhas, enorme. Fiquei feliz da vida, não botaram meu nome, já fiz uma quizumba danada: "Quero meu nome aqui. Foi o Vereador Agnaldo Timóteo que propôs". Está aí uma idéia para o nosso colega.

Alguém do Governo para se manifestar sobre o projeto do Vereador Ushitaro Kamia?

Vereador Aurélio Nomura apresenta o Projeto de lei 767/2005, que dispõe sobre a criação do Pró-óleo, Programa de Armazenamento, Coleta e Reciclagem de óleo de pós-uso alimentar para transformação e utilização como biodiesel no município de São Paulo. Alguém quer falar sobre o projeto?

O SR. HENRIQUE RIRANA - Sou Assessor do Vereador Aurélio Nomura.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diço 49

Folha nº 38	do
Processo nº 657/05	
Elaine Gonçalves Carrioli	

rod.:S10 fl.:2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 831199 data: 24.05.06

A presente propositura visa dar destinação correta de uso ao óleo utilizado nas frituras para alimento, que parcela dela é utilizada para fabricação de detergente, mas esse detergente não é biodegradável, indo contra os princípios de desenvolvimento sustentável e parcela vai para o esgoto, as galerias, com isso acaba formando um problema de saúde pública, inclusive, porque acaba formando colônias de fungos e bactérias.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Chêga a forma uma crosta?

O SR. HENRIQUE RIRANA - Isso mesmo. Aí tem até despesa da conservação por parte do Executivo.

Vale ressaltar também que um litro de óleo chega a contaminar um milhão de litros de água. Eu acho que a presente propositura visa, já que a Unicamp, através de seu núcleo de pesquisa desenvolveu a possibilidade de transformar esse óleo de pós-uso em biodiesel, matéria-prima para biodiesel.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Como seria a coleta?

O SR. HENRIQUE RIRANA - Na propositura aqui nós visamos que cada município, ou condomínios ou comércio levassem para, sugerimos, subprefeituras, postos de combustível, supermercados e escolas da rede municipal.

Também devido à lei federal que determinou que a partir de 2008 teremos que utilizar o diesel B2, o B2 é uma nomenclatura utilizada pela proporção de biodiesel adicionada ao diesel, e a partir de 2012 teremos adição de B5, ou seja, 5% do biodiesel.

Outro anseio que acaba ocorrendo quando se fala em reciclagem são as formações de cooperativas, como as que ocorreram com as latas



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diço 50

Folha nº 51	do
Processo nº 657/05	
Elaine Gervasio Cavalli	
Reg. data: 24.05.06	

rod.:S10 fl.:3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 831 Reg. data: 24.05.06

de alumínio, que no Brasil reciclamos 98% das latas, o intuito nosso é que essa parte do óleo também, que por enquanto não havia destinação correta o descarte de forma que pudéssemos reaproveitar esse insumo, utilizasse para uma boa destinação que é visando a produção do biodiesel, que como é notório e de conhecimento de todos, visa reduzir emissão de poluentes nos veículos de maior carga de transporte e de carga no município.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Proposta excelente.

O SR. HENRIQUE RIRANA - Associações de bairros também seriam envolvidos. Vale frisar também que o BNDES já tem uma linha de financiamento para os equipamentos utilizados para coleta, armazenamento e transformação em biodiesel na ordem de 90% desses equipamentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Algum representante do verde quer falar? Esse ele vai aprovar sem dúvida alguma.

O SR. EDUARDO ALICINO - Sou da Secretaria do Verde. A Secretaria se manifesta favorável ao PL e faz dando algumas contribuições..

Essa produção de biocombustível, biodiesel, alternativo ao óleo diesel, é denominada transesterificação e é uma tecnologia que já é dominada no país. Tem uma fala aqui que diz que provavelmente os estudos para edição de um PL similar ao presente deveriam contemplar inicialmente uma abrangência que atingisse apenas os grandes estabelecimentos, tais como cozinhas industriais, fábricas de produtos alimentícios, restaurantes maiores, bufes a partir de um certo porte etc. e em prazo maior, ir estendendo o programa paulatinamente a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diq 51

Folha nº 52	co
Processo nº 657/05	
Elaine Aparecida Gavioli	
evento 8311	data 24/05/06

rod.: S10 fl.: 4 taq.: MARCELO

rev.:

evento 8311 data 24/05/06

Orador(es):

estabelecimentos medianos até posteriormente atingir os pequenos e
quicá venha ser interessante até para as residências. Para o sucesso
da legislação será obrigatoriamente necessário o desenvolvimento de um
mercado próprio, com indústrias capacitadas para a reciclagem dos
óleos, com o segmento específico de forma a valorizar os produtos,
favorecendo tanto o fornecedor da matéria-prima quanto o reutilizador.
Essas indústrias deverão necessariamente estar devidamente licenciadas
ambientalmente, regularizadas perante os órgãos públicos, cadastradas
na Secretaria do Verde, dispondo de viaturas e tanques para a coleta
desses produtos. Tais procedimentos demandarão um período de tempo
prolongado, até porque os estudos balizarão o texto da lei, imbricarão
em contato com a Sabesp, concessionária responsável pela rede de
coleta de esgotos, a Cetesb, empresa de economia mista, que trata da
questão no âmbito do Estado de São Paulo,

e, eventualmente...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diário 52

Folha nº 53	do
Processo nº 657/05	
Elaine Gonçalves Cavichi	

rod.:S11 fl.:1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 831129 data: 24.05.06

...e, eventualmente, até em contato com outras Secretarias do Meio-Ambiente de outros municípios da região Metropolitana, pois com uma maior oferta um maior número de indústrias recicladoras deverá aparecer valorizando os produtos conforme já informado.

O PL de modo como está enunciado deverá atingir todos os estabelecimentos existentes no município de São Paulo, tais como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, deliverys, padarias, bares, doçarias, pastelarias, clubes, mercados etc. Tal alcance praticamente de imediato inviabiliza o prazo de adequação dos estabelecimentos. A implantação do cadastro e autorização das empresas de beneficiamento e as atividades de fiscalização, além do que não estão previstas sanções imprescindíveis a PL dessa natureza.

Essa foi um texto feito pelo Decont e a gente também considera que deve ser colocado no PL um caráter evolutivo, começar humildemente e estabelecer os critérios para o transporte desses produtos e para que não gere mais pontos de contaminação no município de São Paulo.

O SR. WILLIAM WOO - Queria parabenizar o Vereador Aurélio Nomura por esse projeto, mas, principalmente, o que ressaltou o Executivo. Acho que teria que criar no programa a obrigatoriedade principalmente dos equipamentos que mais produzem esse tipo de óleo, por exemplo, uma empresa de batata frita e outros tais, a obrigatoriedade e sanções para aqueles que não cumprirem o programa.

Mas, também, pediria que no processo trouxesse legalidade para as pessoas que vão participar do programa, porque, por exemplo, se a gente pegar uma pessoa que queira esse caráter, um restaurante chinês, que usa muito óleo para fazer o yakissoba, se ele guardar o óleo lá e



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

dição 53

Folha nº 54	do
Processo nº 857/05	
Elaine Gomes Cavali	
evento: 8311	data: 24/05/06

rod.:S11 fl.:2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8311 data: 24/05/06

chegar o fiscal ele vai ser autuado pela resguarda do óleo. Então criar, também, a legalidade de armazenar o óleo. Vou dar um exemplo, não saiba que o sabão feito pelo óleo não é biodegrável, mas o Presidente Cássio, da Câmara Municipal de Guariba, que está aqui presente, juntamente com o Cid Moreira, nosso Vereador suplente da região, me levou para conhecer o Kaikan de Jaboticabal, nosso clube japonês, que guarda todo óleo lá para que a família Nigro faça sabonetes para a periferia e por não ter legalidade nesse processo a Prefeitura foi lá e fechou. Teve resultado financeiro, mas para reaproveitar o óleo ao invés de jogar na vala pública e afetar o nosso lençol freático.

Mas queria parabenizar o Vereador pelo projeto. Um projeto interessante que poderia criar a obrigatoriedade não para todos, mas, principalmente, para aqueles maiores bufes que fritam salgadinhos, fábricas, grandes restaurantes, cozinhas industriais, sanções e também legalidade para aqueles que querem armazenar e não serem autuados por armazenar óleos usados e reusados.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - A proposta realmente é excelente. Agora, a gente conhece o trabalho do Greenpeace pelo mundo, às vezes muito intransigente e sempre criado dificuldades. Eu imaginei que a Secretaria do Verde criasse facilidade e está criando também dificuldades.

Aqui, neste projeto, dever-se-ia buscar uma fórmula educativa através dos meios de comunicação para que todos tenham noção da importância do projeto, para que todos nós, apenas residentes, para que todos nós tenhamos a noção exata da importância do projeto para



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diço 54

Folha n°	55	do
Processo n°	65708	
Elaine Gonçalves Gavioli		
Ass. 100		

rod.:S11 fl.:3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8314 data: 24/05/06

que venhamos a poder armazenar o produto que vai ser depois encaminhado para algum segmento.

Agora, pedir que o município mande arrecadar, isso é para não acontecer. É preciso encontrar uma facilidade para que nós tenhamos a noção exata da responsabilidade perto de nossa casa, ou dentro do nosso condomínio, e possamos fazer o depósito desse produto para que depois ele vá para o coletivo, para o grande, para a iniciativa privada ou para o Governo. O projeto realmente tem uma inventividade fantástica.

Essa foi a segunda audiência pública deste projeto.

Tem aqui o projeto do Vereador Marcos Zerbini.

O SR. WILLIAM WOO - Eu estou sem a pauta de hoje. São só projetos de denominação?

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - São muitos ou são poucos? Quatro requerimentos do Vereador Paulo Teixeira. Por que o Vereador Paulo Teixeira não está aqui?

O SR. WILLIAM WOO - Sr. Presidente, solicito, porque visto que tem projetos que não são de denominações, que a gente deveria aguardar às 13h para que os Vereadores que queriam se manifestar possam fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - É tão pequenininha a pauta. Se descessem dois Vereadores rapidamente poderíamos votar.

O SR. WILLIAM WOO - Presidente, eu acho que a gente tem que aguardar as 13h, visto que há projetos importantes que não são de denominações, como um que autoriza doação de área municipal para



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 56 de

Processo nº 657/05
Elaine Gonçalves Gaviol
Reg. 100.425

rod.:S11 fl.:4 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 8311

data: 24.05.06

Orador(es):

Cohab, como outro que dispõe sobre a introdução de normas. Então acho que a gente poderia encerrar rápido e ir almoçar.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vamos ver o projeto do Vereador Marcos Zerbini, que acrescenta os incisos 35, 36, 37, e 38 ao artigo 8º e o inciso 13º ao artigo 9º da Lei 13.525, de fevereiro de 2003, e dá outras providências. Ordenação de anúncios na paisagem do município de São Paulo. Segunda audiência.

Quem vai falar sobre o projeto?

O SR. FÁBIO LUIZ BARBOSA - Sou Assessor do Vereador Marcos Zerbini. Este projeto, Srs. Vereadores, ele autoriza, na verdade, a aplicação nas telas de proteção, de conservação, de restauração ou recuperação de bens de valor cultural, histórico, artístico e arqueológico ou paisagístico de mensagens que fixam a imagem da

marca empresarial, que...



rod.:S12 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

...a imagem da marca empresarial que esteja patrocinando a obra de restauração, servindo como incentivo ao patrocínio, e dotando poder público de mais um meio de atuação ágil e permanente, para a solução de problemas relacionados à preservação e conservação do patrimônio histórico. Esse projeto traz algumas condições para que isso seja feito de forma que não agrida a paisagem da cidade; e visa realmente ao incentivo, porque o patrimônio histórico necessita de patrocínio para restauração.

O SR. WILLIAM WOO - Parabenizo esse projeto, porque ele deixa claro qual será o retorno da empresa que está patrocinando a reforma. Só não gostei do item 2, pois foi dito que a ocupação máxima é de 10%. Acho esse percentual muito pouco. Isso criou a maior polêmica quanto ao restauro do nosso obelisco. A Claro colocou aquilo lá gigante, e todos reclamaram. Para mim, isso não afetou em nada. Se a Claro melhorou o obelisco, de graça para nós, para mim isso é um sucesso. Sempre não conseguimos agradar a todos na cidade de São Paulo. Só haverá 10% de (?) uma obra cara. Só ficará temporário, porque quando a reforma estiver acabada, isso será retirado. Isso é muito pouco.

Eu, como empresário, digo que temos de ter um retorno da publicidade. Caso contrário, em vez de ser aplicado, na obra, mesmo que haja um contexto social, podem dizer: "Vou para vinte mil outdoors na cidade de São Paulo." Obras de restauro são caras.

Gostaria de dizer ao nobre Vereador Marcos Zerbini para aumentarmos essa ocupação, por parte do representante.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diço 57
Folha nº 58 do
Processo nº 65705
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 1000651
data: 24/05-06

rod.:S12 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:83119- data:24/05-06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Podemos despertar o interesse.

O SR. WILLIAM WOO - Se for até 100%, não tenho nada a me opor. Mesmo assim, é bom que haja uma legislação que deixa claro essa situação. Muita gente se manifestou contrariamente a isso, mas ninguém viu a beleza que ficou o obelisco depois da reforma, patrocinada por uma empresa de telefonia. Somente pessoas negativas reclamaram quanto à publicidade, mas a empresa também, além do papel social que faz junto à sociedade, merece ter o reconhecimento de toda a sociedade.

Então, dez por cento é um espaço muito pequeno, como sendo um espaço máximo para mensagem do patrocinador.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Até porque deveríamos considerar, por exemplo, as atividades da Fundação Roberto Marinho. Ela está sempre envolvida em embelezar pontos estratégicos do nosso país. Acompanho a orientação do nobre Vereador William Woo.

Alguém mais quer se manifestar sobre o projeto, em segunda audiência pública, acerca desse projeto. Não sei como você vai levar essa informação ao seu Vereador, sobre a sugestão do nobre Vereador William Woo, para que depois possamos ter uma posição definitiva.

Estão encerrados os trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado neste caso ~~deve ser encaminhado~~ rubricado sob

folha nº 59 a 73 2) Documento

diogo 58/72 *MDS.*
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Reg. Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 17 de maio de 2006

OBSERVAÇÕES:

Há grafia(s) não confirmada(s)

Manifestação fora do microfone



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

dição 59
folha nº 60 do

Processo nº 657/05

rod.:S01 fl.:1 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento 8286
data: 17-05-06
reg. 10.651
Assessor da Silva
7725

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Declaro aberta a 6ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Presentes os Srs. Vereadores; Antonio Carlos Rodrigues, na Presidência e Paulo Fiorilo.

Iniciamos a audiência pública referente aos seguintes projetos: PL 285/05 de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinario. Não há oradores inscritos para discutir.

Item seguinte: PL 657/05 de autoria do nobre Vereador Kamia. Não há oradores inscritos para discutir.

Item seguinte: PL 767/05 de autoria do nobre Vereador autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura. Não há oradores inscritos para a discutir.

Item seguinte: PL 37/06 de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas. Não há oradores para discutir.

Irem seguinte: PL 89/06 de autoria do nobre Vereador Marcos Zerbini.

Com a palavra o Sr. Francisco Zorzetti.

O SR. FRANCISCO ZORZETTI - Tenho 25 anos de trabalho na área de preservação de patrimônio histórico na tentativa de preservar a memória da nossa cidade. São várias as formas que temos, de na tentativa de preservar esse patrimônio escultórico arquitetônico, conseqüentemente histórico da cidade de São Paulo. Esse trabalho que a gente está tentando rever um item específico da lei de ordenação da paisagem urbana onde propomos que seja alterado um item específico que é a possibilidade de inserção de marcas na tela de proteção que é uma obrigação serviços e obras nas edificações da cidade. A lei de uma



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diário 60
folha nº 61 do

processo nº 657/05

rod.:S01 fl.:2 taq.:DALVA

rev.:

evento 8286: arquivado em 06 de maio de 2006

Orador(es):

10.651

forma geral, ela não permite a inserção de marcas. Permite a inserção do empreiteiro, do restaurador, da empresa que está fazendo o serviço. Mas ela não permite, por exemplo, a possibilidade de inserção de uma marca de patrocinador. A nossa tentativa é exatamente nesse caminho, que é mais uma saída para gente poder preservar o patrimônio histórico da cidade de São Paulo. Como é do conhecimento de todos, estamos com a nossa cidade em péssimo estado de conservação, do ponto de vista de conservação e de preservação dos nossos monumentos. Sejam públicos, privados. Essa é a nossa tentativa de ter mais um instrumento onde a iniciativa privada possa colaborar na preservação do patrimônio histórico. Isso é muito legal, porque tira o encargo, a verba, que normalmente a administração pública deveria disponibilizar e a iniciativa privada entra nesse caminho para contribuir na preservação do patrimônio.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado.

Item seguinte: PL 285/ de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato. Não há oradores inscritos.

Segunda audiência pública: PL 542/ de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto.

Com a palavra a Sra. Luciana.

A SRA. LUCIANA - PL 542/01, que dispõe sobre a instalação de linha telefônica SOS Verde. Na verdade só vim fazer um esclarecimento, porque avisado ontem a respeito dessa questão. A intenção do projeto é fazer a disposição, a criação de uma linha chamada SOS Verde, para receber denúncias de problemas de crimes ambientais. Não eximindo a linha que já existe na Secretaria do Verde e Meio Ambiente, que diz

2



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

diço 61
folha nº 62 do

Processo nº 657/05
Maria Tereza Affonso da Silva
data 17-05-06
reg. 10.651

rod.:S01 fl.:3 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento 8286: data 17-05-06

respeito a denúncias relacionadas a questão ligadas as áreas químicas e de contaminação da parte de recursos hídricos. Essa relação, essa questão é para inclusive, ter, para propiciar a população maiores esclarecimentos em relação aos crimes ambientais, como também em relação a cuidar dos relativos à fauna e a flora, tendo do outro lado da linha técnicos especializados nos temas para que possa auxiliar a população como SOS mesmo, na questão de orientação e educação, principalmente para recolher a questão de crimes ambientais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado.

Item seguinte: PL 103/ de autoria do nobre Vereador Beto Custodio. Não há oradores inscritos para discutir.

Item seguinte: PL 572/04 de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto. Com a palavra a Sra. Luciana.

A SRA. LUCIANA - O PL 572/04, dispõe sobre a criação da APA Capivari Monos, Parque Aventura e conserva a linha dos limites da APA Capivari Monos. Na verdade esse projeto vem em consonância a lei de zoneamento, também está em consonância com a lei do Gel Ambiental, que foi aprovado o ano passado pela Câmara Municipal de São Paulo, é decorrente do Plano Diretor. Cria um parque de aventura dentro da APA Capivari Monos, propiciando a população local uma maior conscientização em relação a educação ambiental e também uma maior preservação das áreas de mananciais que estão ali alocadas. Nesse sentido, ele limita. É uma área que será utilizada dentro da área do projeto, propriamente dito, já do Capivari Monos. Inclusive é um trabalho que vem sendo desenvolvido pela população local de maior



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº ~~63~~ do

Processo nº 657/05

rod.:S01 fl.:4 taq.:DALVA

rev.:

evento 8286: Maria Teresa Afonso da Silva

Orador(es):

data: 17/05/00
leg. 10.651

conscientização, inclusive da população que lá já encontra dentro da APA.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado.

Com a palavra o Sr. Ricardo.

O SR. RICARDO - Bom dia, meu nome ...luiz

RECEBIDO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo ^{diço 63}

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 64 - do

Processo nº 657/05

rod.:S02 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:8286 data:17/05/2006

Orador(es):

Assinado por: [assinatura] E. 10.651

O SR. RICARDO TAMEIRÃO (?) - Bom dia. Sou da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, da Sessão de Unidades de Conservação.

Somos desfavoráveis à aprovação desse projeto, porque ele está sendo criado exatamente nos limites da APA Capivari-Monos. APA significa área de proteção ambiental, e é uma figura prevista na legislação federal pela Lei 9.985/2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Parque de aventura não é uma modalidade que esteja tanto na legislação federal como na municipal. O que ocorre, o que existe é parque que, na legislação federal do SNUC, que é o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, significa uma unidade de conservação de proteção integral e requer desapropriação de áreas. Na esfera municipal, temos a figura de parque natural, que também é uma unidade de conservação de proteção integral e também requer a desapropriação de áreas. No caso da APA Capivari-Monos, que foi criada por Lei Municipal, pela Lei 13.136 - se não me engano, de 2001 -, ela é uma unidade de conservação que não prevê a desapropriação das terras e ela tem o uso sustentável.

Portanto, os termos parque de aventura e APA Capivari-Monos não podem coexistir: são coisas diferentes, onde uma é prevista por lei, e o outro não. Portanto, a Secretaria é desfavorável à criação desse projeto. Inclusive, a APA ela é gerida por um Conselho Gestor cuja presidência é do órgão que a propôs, que é a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, e uma das atribuições do Conselho Gestor é juntamente o fomento da atividade turística sustentável na região.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

dição 64
folha nº - 64 do

Processo nº 657/05

rod.:S02 fl.:2 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:8286 data:17/05/2008
eg.10.651

Orador(es):

Então, se esse projeto for para frente, haverá muita confusão entre parques de aventuras e APA, inclusive sobre a finalidade de cada um.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado.

O próximo inscrito é o Sr. Osvaldo, por três minutos.

O SR. OSVALDO FAZIO (?) JR. - Bom dia, Srs. Vereadores, senhoras e senhores presentes. Sou membro da Ecotur, que é uma associação local da APA Capivari-Monos; sou Presidente da Liga Nacional de Esportes de Aventura, que é uma entidade voltada para o desenvolvimento dos esportes de aventura, dentro da Cidade e do Estado de São Paulo; e faço parte do Conselho Gestor da APA de Parelheiros.

Bem, existem muitas coisas, na realidade, ligadas diretamente a esse trabalho. A primeira delas é aquela em que a gente se propõe a fazer um trabalho de preservação. Todo projeto parte de suas minúcias, de seus detalhes, para que ele seja implantado.

A Ecotur, por meio da Liga e de outras entidades que participam conosco, tem um trabalho voltado para o ecoturismo, dentro daquela região da APA Capivari-Monos. Ele é uma área que foi criada pela Lei 13.136, de preservação. Toda parte de ecoturismo que vai ser desenvolvida dentro daquela região também tem uma capacitação.

O que é importante para a gente entender é o que vai acontecer naquela área? Hoje, quando falamos de ecoturismo, quais são as premissas básicas para se desenvolver um trabalho dentro desse setor? É uma coisa chamada capacidade de carga. O que vem a ser uma capacidade de carga? É quanto eu posso ter dentro de um lugar, para que ele suporte aquela demanda.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 66 do

Processo nº 657/05

rod.:S02 fl.:3 taq.:LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento:8286 data:17/05/2006
reg:10.651

A APA Capivari-Monos tem todo seu projeto de preservação de mananciais, de todo seu ecossistema, mas ela não vislumbrou uma outra parte que é a área do desenvolvimento de ecoturismo. Essa parte tem que ser implícita dentro de um modelo. Por quê? Uma pergunta ficaria aqui no ar - que nós poderíamos tentar resolver: quantas pessoas cabem hoje dentro de uma área de proteção ambiental que é a APA Capivari-Monos? Nós pegaríamos um domingo, para fazermos um evento dentro daquela área. Nós conseguiríamos colocar lá dentro daquela área um milhão de habitantes? Não conseguiríamos. Sabem por quê? Por causa da demanda. A área não tem um preparo físico capacitado para que isso aconteça. E nós, aqui na cidade de São Paulo, Srs. Vereadores, ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Gostaria que o senhor encerrasse, por favor! Um minuto para terminar.

O SR. OSVALDO FAZIO (?) JR. - OK. Muito obrigado.

E nós, aqui na cidade de São Paulo e no Brasil, temos essas preocupações. Então, o envolvimento da comunidade, o envolvimento local de trabalho, o envolvimento de toda a preservação de ecossistema, em parte, virá não para retirar as pessoas. É uma nova nomenclatura utilizada, que existe hoje até em termos mundial: ele virá para regularizar uma atividade que até então lá existe. Hoje, temos, naquela região, 70 mil pessoas morando. Quantas mais poderemos ter? Deixo essa pergunta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado.

Por favor, a Luciana.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 67 - do

Processo nº 657/05

rod.:S02 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:8286 data:17/05/2008

Orador(es):

leg. 10.651

Elia Tereza Afonso da Silva

A SRA. LUCIANA - Só gostaria de fazer um esclarecimento: a questão da denominação "parque", dentro da lei ambiental, é questão de uso sustentável. Então, estamos propondo um substitutivo, para não gerar problemas nem constrangimentos com a lei, dizendo que a denominação Parque de Aventura é uma denominação exclusiva da OMT - Organização Mundial do Turismo, que faz essa denominação de Parque de Aventura.

O projeto é claro, no artigo 2º, dizendo que as áreas elencadas que estão contidas continuarão sendo de uso e conservação sustentável, portanto não vai gerar desapropriação alguma. A gente ainda fez questão de esclarecer isso, para não gerar pânico na população, tendo expressado isso no artigo 2º.

O SR. PAULO FIORILO - Pela ordem, Sr. Presidente.

Só uma questão: se a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente que se manifestou anteriormente contrária,

se observou essa questão apresentada agora, ... (S03)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 68- do

Processo nº 657/05

Assessoria Técnica da Câmara Municipal de São Paulo

data: 17/05/2006

sg: 10.651

rod.:S03 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento:8286

... se observou essa questão apresentada agora pela Sra. Luciana, ou se houve também, por parte da Assessoria do nobre Vereador, algum contato com a Secretaria, no sentido de equacionar as divergências ou as ilegalidades.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PAULO FIORILO - Não teve contato.

E, também, com relação a essa questão apresentada aqui no artigo 2º?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PAULO FIORILO - Por favor, use aqui o microfone, só para registrarmos sua argumentação.

O SR. RICARDO TAMEIRÃO (?) - É o seguinte: como eu falei, uma das atribuições do Conselho Gestor e um dos fundamentos da APA é o fomento de atividades sustentáveis. Dentro disso está a atividade turística de maneira sustentável, que é uma das atividades permitidas.

Então, a gente acredita que o próprio Conselho, mais as ações que a Secretaria já desenvolve juntamente com o Conselho na região, absorveriam todas essas coisas, financiamentos, enfim, esse tipo de coisas.

A SRA. LUCIANA - A intenção da denominação Parque de Aventura é porque a ONU - Organização das Nações Unidas -, por meio da OMT, tem uma disponibilização de verbas para os países que têm parques de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº - 69 - do

Processo nº 657/05

rod.:S03 fl.:2 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:8286 data:17/05/2006

Orador(es):

aventuras, como acontece no Grand Canyon, nos Estados Unidos, no Canadá e na China. Então a intenção é que, inclusive, essa denominação Parque de Aventura promova o ecoturismo da região, e o Brasil possa vir a fazer um convênio com os Estados Unidos, por meio da Organização das Nações Unidas, para receber e se tornar um pólo turístico internacional. O nome é meramente ilustrativo - só nesse sentido.

O SR. PAULO FIORILO - OK.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado.

Próximo projeto, do nobre Vereador Cláudio Prado, PL 239/2005.

Tem alguém inscrito? Pois não. O senhor tem três minutos.

O SR. ARMANDO HENRIQUE - Bom dia, Srs. Vereadores, senhoras e senhores presentes. Sou Presidente do Sindicato de Técnicos de Segurança do Trabalho Estado de São Paulo.

O projeto do Sr. Vereador Cláudio Prado trata-se da criação do serviço especializado em saúde e segurança do trabalho nos quadros da Prefeitura Municipal de São Paulo, com extensão das ações desse serviço para os municípios.

Gostaria de salientar aos Srs. Vereadores que essa iniciativa, essa ação, nada mais é que corrigir uma grande falha que existe em nosso sistema legislativo; ou seja, na iniciativa privada, essa conduta já é padrão há mais de 35 anos, por força de lei, visto que, na iniciativa privada, quem legisla com relação à questão de qualidade de vida no trabalho é o Ministério do Trabalho e, nesse sentido, o serviço público ficou desprotegido.

Assim, as prefeituras onde há ou tem havido um interesse maior, tem havido uma atuação mais arrojada da Câmara de Vereadores e



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 76 - do

Processo nº 657105
Maria Tereza Affonso da Silva
data: 17/05/2006
reg: 10.831

rod.:S03 fl.:3 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento:8286 data: 17/05/2006

do Sr. Prefeito, já se tem criado esse serviço, para atender os municípios.

Com base em quê? Nos princípios da OIT. A OIT estabelece que o país signatário - no caso, o Brasil - tem que dar igualdade de oportunidades para todos os trabalhadores, homens e mulheres. E, nessa questão aí, os servidores públicos e os munícipes são tratados de forma absolutamente diferente da iniciativa privada.

Outro princípio da OIT é no que se refere à dignidade no trabalho. Nós entendemos que há falta de saúde e segurança no trabalho, dentro dos estabelecimentos do Município, que não atendem esse princípio básico.

E o terceiro é a universalização dos direitos da qualidade de vida no trabalho para todos os trabalhadores.

Nesse sentido, esse serviço tem três mãos de atuação: dentro do Município, para atender o trabalhador municipal, do serviço do empregador servido ao público; tem a mão que trata ou vai tratar de atender o munícipe e, mais do que isso, fazer valer o papel do Estado junto aos demais segmentos.

Finalizando, o desdobramento social desse serviço é explícito. Na iniciativa privada, os índices de acidentes e doenças de trabalho, com essa experiência, reduziram por volta de 80%, nos últimos 30 anos; e, no serviço público, que tem todos os riscos que tem a iniciativa privada e um risco a mais, que não existe na iniciativa privada, que é o público, não conta com esse tipo de prestação de serviço e, certamente, o resultado disso é o benefício social, e o custeio,



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Alha nº - 71 - do

Processo nº 657/05

Reg. 10.651

rod.:S03 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA rev.:

evento:8286 data:17/05/2006 da Silva

Orador(es):

certamente, amplamente justificável com relação à implantação desse projeto.

Muito obrigado, Srs. Vereadores e senhores presentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado.

Próximo projeto: PL 339/2005, da Vereadora Soninha.

Para falar, o senhor Ricardo Ribeiro e, em seguida, a senhora Rute Cremonini.

O senhor tem três minutos, por favor.

O SR. RICARDO RIBEIRO - Bom dia, Srs. Vereadores; bom dia, senhores presentes.

Esse PL 339/2005 vem consagrar a descentralização da administração pública em relação à administração das questões ambientais, aqui na cidade de São Paulo. Então, foram criados Conselhos Regionais de Desenvolvimento Sustentável, e a idéia é que esses Conselhos ajam dentro das Subprefeituras.

Esse projeto foi apresentado aqui em primeira audiência pública; foram feitos contatos junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente; e foram estabelecidos critérios e se entrou em concordância. E estamos, agora, apresentando em segunda audiência pública, para apresentar o projeto e para informar que o substitutivo desse projeto já foi elaborado e já está disponível para os presentes, dentro do Gabinete, para quem quiser consultar, está bem?

Só queria colocar nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado.

Próxima inscrita, Sra. Rute. ... (S04 - Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 72 do

Processo nº 657105
data: 17-3-06
Reg. 10.651

rod.:S4 fl.:1 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:8286 data:17-3-06

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado.

Próxima inscrita, Sra. Rute.

A SRA. RUTE CREMONINI - Bom dia, sou da Secretaria do Verde e Meio Ambiente. Venho trazer o apoio da Secretaria a esse projeto e dizer que o desenvolvimento sustentável, hoje, não precisa mais ser discutido, porque é um conceito de domínio público e necessário para a preservação de nossa vida, inclusive. Da mesma forma, a agenda 21 também é um instrumento de planejamento estratégico muito poderoso de trabalho. Então, o Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21 traz, em seu bojo, esses dois conceitos bastante importantes.

Outra coisa bastante importante para a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente é que hoje, na descentralização, a Secretaria não tem, na Subprefeitura, nenhuma supervisão correspondente, nenhuma coordenadoria. Então, para nós é fundamental que esse Conselho exista em função de termos uma representação, um envolvimento formal da subprefeitura na questão ambiental.

Hoje, nós já trabalhamos com a agenda 21 na região. As subprefeituras, em sua maior parte, já aderiram, os subprefeitos assinaram um termo de adesão; mas, para nós, é bastante importante essa formalização desse Conselho. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado.

Próximo projeto, PL 771/2005, do Vereador Zelão. Não há oradores inscritos para discutir.

Quero agradecer a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, damos por encerrada nossa sexta audiência pública, e que as



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº ~~73~~ ⁷² do

Processo nº 657105

Reg. 10.651

rod.:S4 fl.:2 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:8288 Maria Lereza Alencar da Silva

cópias taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas ata da presente audiência. Muito obrigado a todos.

EXEMPLAR DE ARQUIVO

A SGP-2), tendo sido
dado o despacho de Sr.
09-
São Paulo, 03/06/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação sob nº 74/75
Em 03/08/06
Ass: _____

diogo 73/74

Assistente Parlamentar
RF 100.453



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

Folhaº 34 dig 73
nº 657 005

Eva P. Costa
Assistente Parlamentar
RF 100.453

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01

fl.:25

taq.

rev.:

evento: 080-SE

data:02-08-06

Orador(es):

- "23 - PL 657 /2005, do Vereador USHITARO KAMIA (PFL). Cria o programa de apoio ao profissional de feiras livres e de artesanato na Cidade de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 750190 74

do processo n.º 01-657/05 03 / 08 / 20 06 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 80ª Sessão Extraordinária, no dia 02 de agosto do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

03/08/2006

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

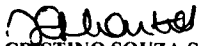
EM 04/08/06

AS 16:40 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

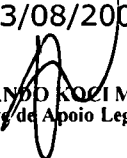
03/08/2006


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

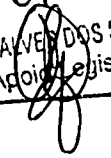
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

03/08/2006


ORLANDO KOZI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE MM, juntado 1 nesta data
documento b e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 25/81
Em 11 / 09 / 06


ROSMARI CURY ALVE DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....75.....do proc.
nº 01-657 de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de agosto de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 2762/2006

Senhor Prefeito,

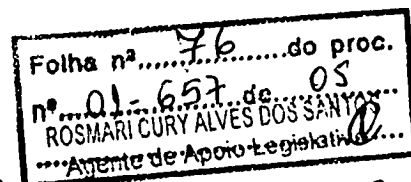
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 02 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 657/05, de autoria do Vereador Ushitano Kamia, que cria o programa de apoio ao profissional de feiras livres e de artesanato na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 02 DE AGOSTO DE 2006.

Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 657/05). (Ver. Ushitaro Kamia - PFL). Cria o programa de apoio ao profissional de feiras livres e de artesanato na Cidade de São Paulo e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica criado o programa de apoio ao profissional de feiras livres e de artesanato na Cidade de São Paulo. Art. 2º O programa deverá, em suas ações e projetos, definir prioridades relativas à estrutura urbana nas feiras livres e seu entorno, considerando o desenvolvimento das atividades comerciais e prestação de serviços à população. Art. 3º Dentro do programa serão contempladas as seguintes diretrizes, atividades e serviços: I - instalação de cabines sanitárias públicas, removíveis padronizadas quanto à forma, tamanho, cor e material de sua fabricação, na proporção de 2 (duas), uma de uso por homens e outra por mulheres, para cada 25 (vinte e cinco) barracas; II - exclusão de pagamento do estacionamento em locais regulamentados como zona azul, para veículos estacionados num raio de 150 m (cento e cinquenta metros) das feiras livres e de artesanato, nos dias das mesmas, até às 13 h; III - adaptação dos logradouros onde se realizam feiras livres e de artesanato para mobilidade de portadores de deficiência física, a fim de garantir a total mobilidade de comerciantes e usuários; IV - utilização por todos os empresários proprietários de barracas em feiras livres e de artesanato de seus espaços internos para exposição de publicidade; V - disponibilização em todas as feiras livres e de artesanato, de balanças para utilização da população; VI - instalação pelas Subprefeituras de coletores de materiais recicláveis para utilização da população nos dias de feira, ficando estas responsáveis por sua destinação final; VII - obrigatoriedade de colocação de recipiente de lixo junto a cada barraca para uso da população; VIII - acondicionamento das





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....77.....do proc.
nº 01.657 de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

frutas, quando comercializadas em partes, em embalagens plásticas protegidas e devidamente refrigeradas; IX – avaliação e redimensionamento das vias do bairro, observando a necessidade de acesso aos veículos com destaque: a) ambulâncias e veículos de primeiros socorros; b) limpeza pública; c) veículos policiais; X – estímulo ao desenvolvimento de parcerias junto a organizações não-governamentais e associações de expositores e feirantes visando ações de promoção de coleta seletiva e reciclagem de lixo, nos espaços das feiras livres e de artesanato. Art. 4º Para o atendimento das necessidades de execução do presente projeto, ficam autorizados parcerias com Governo Estadual e iniciativa privada, com a finalidade de contemplar as necessidades de investimento na infra-estrutura necessária. Art. 5º Ficará a cargo do Poder Executivo a elaboração dos projetos técnicos para a realização das obras previstas nesta lei. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPA-10",

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA MACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi.

São Paulo, 03 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE 2006

Cria o programa de apoio ao profissional de feiras livres e de artesanato na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 02 de agosto de 2006, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o programa de apoio ao profissional de feiras livres e de artesanato na Cidade de São Paulo.

Art. 2º O programa deverá, em suas ações e projetos, definir prioridades relativas à estrutura urbana nas feiras livres e seu entorno, considerando o desenvolvimento das atividades comerciais e prestação de serviços à população.

Art. 3º Dentro do programa serão contempladas as seguintes diretrizes, atividades e serviços:

I – instalação de cabines sanitárias públicas, removíveis padronizadas quanto à forma, tamanho, cor e material de sua fabricação, na proporção de 2 (duas), uma de uso por homens e outra por mulheres, para cada 25 (vinte e cinco) barracas;

II – exclusão de pagamento do estacionamento em locais regulamentados como zona azul, para veículos estacionados num raio de 150 m (cento e cinquenta metros) das feiras livres e de artesanato, nos dias das mesmas, até às 13 h;

III – adaptação dos logradouros onde se realizam feiras livres e de artesanato para mobilidade de portadores de deficiência física, a fim de garantir a total mobilidade de comerciantes e usuários;

IV – utilização por todos os empresários proprietários de barracas em feiras livres e de artesanato de seus espaços internos para exposição de publicidade;

V – disponibilização em todas as feiras livres e de artesanato, de balanças para utilização da população;

VI – instalação pelas Subprefeituras de coletores de materiais recicláveis para utilização da população nos dias de feira, ficando estas responsáveis por sua destinação final;

VII – obrigatoriedade de colocação de recipiente de lixo junto a cada barraca para uso da população;

VIII – acondicionamento das frutas, quando comercializadas em partes, em embalagens plásticas protegidas e devidamente refrigeradas;



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 79 do proc.
nº 01.657-05
OSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

IX – avaliação e redimensionamento das vias do bairro, observando a necessidade de acesso aos veículos com destaque:

- a) ambulâncias e veículos de primeiros socorros;
- b) limpeza pública;
- c) veículos policiais;

X – estímulo ao desenvolvimento de parcerias junto a organizações não-governamentais e associações de expositores e feirantes visando ações de promoção de coleta seletiva e reciclagem de lixo, nos espaços das feiras livres e de artesanato.

Art. 4º Para o atendimento das necessidades de execução do presente projeto, ficam autorizados parcerias com Governo Estadual e iniciativa privada, com a finalidade de contemplar as necessidades de investimento na infraestrutura necessária.

Art. 5º Ficará a cargo do Poder Executivo a elaboração dos projetos técnicos para a realização das obras previstas nesta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

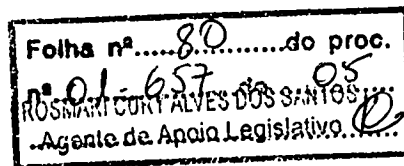
Câmara Municipal de São Paulo, 03 de agosto de 2006.

O Presidente,

nl
JCSS/okm

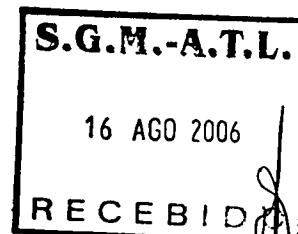


Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 10 de agosto de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 2762, de 10/08/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 657/05, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 543.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01.4657 de 2005 11/09/06 (a) ROSMARI CUNHA LVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP - 22

Sr. Supervisor,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de
VETO TOTAL.

Em, 11.09.2006.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 220-86

Em 12.10.9. 1966 **Adelina Cicone**

(a) LD Assistente Parlamentar

Recebido em 12.10.9. 1966

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
transcrição rubricados sob
nº 82 e 86
Em 12.09.06
Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente ^{de} ^{Contas} Contar

Registro 100.000



inclusive reciclável, e à adaptação de logradouros públicos para portadores de deficiência física.

Desde logo, cabe observar que o assunto veiculado no texto vindo à sanção insere-se no campo da organização administrativa, ao mesmo tempo em que acarreta renúncia de receita, envolvendo, pois, matéria orçamentária, já que concede isenção de preço público na hipótese acima mencionada, gerando considerável perda de arrecadação e conseqüentes prejuízos para o erário municipal.

Patente, pois, que a medida configura ingerência na condução da gestão administrativa, vez que impõe, a despeito de seus termos vagos, regras e condições para o uso de vias e logradouros públicos, seja para disciplinar o funcionamento de feiras, seja para determinar a avaliação e o redimensionamento de ruas, ou, ainda, para dispor sobre o estacionamento nesses locais.

Desse modo, o texto aprovado incorre em vício de iniciativa, por disciplinar questão cujo impulso legislativo cabe privativamente ao Prefeito, ao qual compete igualmente a administração dos bens, receita e rendas do Município, "ex vi" do disposto, respectivamente, no artigo 37, § 2º, inciso IV, e nos artigos 70, incisos VI e XIV, e 111, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Tais circunstâncias a inquinam simultaneamente de inconstitucionalidade e ilegalidade, por ofensa ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes, consagrado no artigo 2º da Carta Magna e reproduzido no artigo 6º da Lei Maior local, ao mesmo tempo em que desatende a Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que a isenção de preço público e a efetivação das providências e encargos administrativos por ela estipulados em seus artigos 3º e 5º implicam a diminuição de receitas e impõem obrigações onerosas à Administração Municipal, acarretando aumento de despesas, sem contar com os recursos correspondentes, o que caracteriza descumprimento às regras contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por outro lado, a gratuidade do preço referente à Zona Azul estimulará o estacionamento por longos períodos, resultando na redução natural de vagas, em detrimento da própria atividade que a propositura pretende favorecer, restando comprometida a rotatividade do mencionado sistema no entorno de feiras livres e de artesanato e, portanto, a alternativa de estacionamento para curta permanência que beneficia essa modalidade de comércio.



Folha nº 84 do proc.
Nº 65.7-1505
Adm. C. - M. Parlamentar
RF. 100.4963º

Ademais, tal disposição, contida no inciso II do artigo 3º do projeto de lei, acaba por instituir privilégio injustificado, em descompasso com o princípio da isonomia, além de contrário ao interesse público.

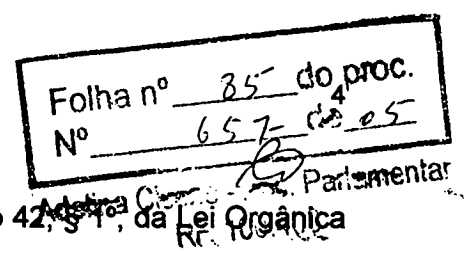
Já a previsão contida no inciso IV do artigo 3º, consistente na utilização dos espaços internos das barracas para exploração de publicidade, incide em ilegalidade, haja vista que a Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, a qual dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município de São Paulo, não contempla qualquer possibilidade nesse sentido, sendo vedada pelos incisos II e IX de seu artigo 11 a veiculação de anúncios em vias e passeios públicos, parques, praças e outros logradouros, excetuados apenas os termos de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Finalmente, é de se ressaltar que, por tratar-se de assunto de típica gestão administrativa e, portanto, passível de regulação por ato do Executivo, o funcionamento de feiras livres no Município de São Paulo já se acha ampla e devidamente disciplinado pelo Decreto nº 45.674, de 29 de dezembro de 2004, que consolidou todo o regramento aplicável ao tema, objetivando, inclusive, o atendimento da legislação sanitária vigente.

Assim, vale lembrar que as diretrizes destinadas à instalação de feiras estão bem definidas no artigo 3º do supracitado diploma legal, que também define, de modo objetivo e adequado, em seu artigo 60, as obrigações do feirante, tais como as relativas à utilização de balanças, ao acondicionamento e comercialização das mercadorias, ao uso de recipientes e procedimentos próprios para coleta de lixo e à higiene pessoal e dos equipamentos empregados.

Por derradeiro, cabe um último reparo: feirantes e artesãos constituem diferentes categorias profissionais, entre as quais não há identidade, vez que, enquanto a atividade exercida pelos primeiros é de natureza unicamente comercial, a desenvolvida pelos segundos liga-se à arte e à cultura, regendo-se por normatização própria, motivo pelo qual o tratamento igualitário conferido pela medida não atende às necessidades e peculiaridades dessas duas classes profissionais, do que decorre, também sob esse aspecto, sua desconformidade com o interesse público.

Por todo o exposto, à vista das razões ora expendidas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me na



contingência de vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, devolvo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAMMRCPS/pam
VT 657-05



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 86

do processo n.º 01-657 de 05 12 09 106 (a) CD

Adelina Cicone

Assiste: Jumentar

Registro 100.406

Às Comissões de:
Constituição e Justiça;
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente;
Trânsito, Transporte e Atividade Econômica;
Saúde, Promoção Social e Trabalho e
Finanças e Orçamento.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total aposto pelo Executivo à matéria objeto do presente projeto.

12/09/06

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 14/09/06 às 16H.
Am RF 101/63

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: / /

SEM EFEITO

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-21, ~~de~~ prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno.

SP, 24/10/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação 87 cob

nº 87
Em 08/03/07

Ass:

Márcia Gazoti

Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539



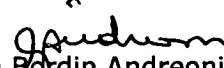
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 87 ✓
do processo n.º 657/05 08/03/2007 (a) Márcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 230ª Sessão Ordinária, de 07 de março do corrente.

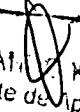
08/03/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15, 03, 07

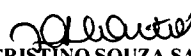
AS 13:39 h


ORLANDINO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Creusa;

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção de veto total.

20/03/2007


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

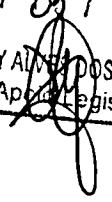
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

20/03/2007


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE em juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 88/90
Em 28 / 03 / 07


ROSMARI CURY ALMEIDA DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 88 do proc.
nº 01.657 de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1122/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 07 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total apostado pelo Executivo à lei que cria o programa de apoio ao profissional de feiras livres e de artesanato na Cidade de São Paulo e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 133/06, de 05 de setembro de 2006, referente ao PL nº 657/05, de autoria do Ver. Ushitaro Kamia.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

A
JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	89	do proc.
nº	01-657-05	
ROSMÁRIO CUNHA ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

São Paulo, 23 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1122, de 23.03.2007, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 657/05, de autoria do Ver. Ushitara Kamia.

Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463/9.00
SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

90 ✓

do processo nº 01-657 de 20 05, 28/03/07 (2)

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

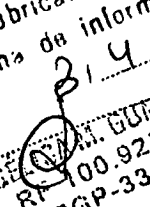
Para arquivar.

Em, ____/03/2007.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

JP


+ 2/8/12

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º
ob n.º 91
LINA ANGELOVA GUMAUSKAS
RP 100.927
SGP-33




Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 91
do processo 01-657 de 2005 03/04/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 91 fls.
Arquivado em 03/04/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927